



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023 - SEMOB/DF	
PROCESSO SEI	00090-00014495/2022-42
OBJETO	Contratação de serviços especializados de vigilância ostensiva com a utilização de armamento não letal e gás de pimenta, diurna e noturna, fixa e móvel com a utilização de patinetes elétricos e mediante o fornecimentos de sistema integrado de captação, armazenamento, transmissão e gestão de evidências digitais das atividades de segurança por câmeras operacionais portáteis do tipo Body cams, incluindo o fornecimento todos os equipamentos, hardwares, softwares, manutenção e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, a serem realizados nas instalações da Rodoviária de Brasília/DF., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
VALOR ESTIMADO	R\$ 10.927.763,16 (dez milhões, novecentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)
INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ABERTURA	17/05/2023
HORÁRIO	10:00 horas, horário de Brasília-DF
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12/05/2023
PREGOIEIRO	Cleilson Gadelha Queiroz, Eliza Regina de Oliveira Virgolino e Fabiene Freire Amorim
EQUIPE DE APOIO	Cleilson Gadelha Queiroz, Eliza Regina de Oliveira Virgolino, Wanderson Teixeira Barbosa, Fabiene Freire Amorim e Daniele Ramos de Oliveira Couto
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
UASG	926267
ENDEREÇO SEMOB/DF	SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi, Sobreloja - Asa Sul - CEP. 70070-010 - Brasília - DF.
TELEFONES	(61) 3550-5387 / 98314-0850
E-MAILS	pregao@semob.df.gov.br e/ou cecon@semob.df.gov.br

## OBSERVAÇÃO:

- O cadastramento no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.
- O Edital ficará disponível nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e da SEMOB <http://www.semob.df.gov.br/licitacoes>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização a SEMOB/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sites.
- O pregão será conduzido pela SEMOB/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar a conformidade da proposta com os requisitos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 22, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 31, pág. 68, de 13 de fevereiro de 2023, torna público, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da seguinte legislação, e suas alterações posteriores, assim como as demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

**Pregão:** Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

**Pregão Eletrônico:** Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205 de 30 de outubro de 2019.

**Legislação Subsidiária:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Distrital n.º 4.611, de 09 de agosto de 2011, Lei Distrital n.º 4.766, de 22 de fevereiro de 2012, Lei Distrital n.º 4.794, de 1º de março de 2012, Lei Distrital 4.799, de 29 de março de 2012, Lei Distrital nº 5.061, de 08 de março de 2013, Lei Distrital n.º 5.313, de 18 de fevereiro de 2014, Lei Distrital n.º 5.448 de 12 de janeiro de 2015, Lei Distrital n.º 5.575, de 18 de dezembro de 2015, Lei Distrital nº 5.757, de 14 de dezembro de 2016, Lei Distrital n.º 6.128, de 01 de março de 2018, Decreto Distrital n.º 23.460 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Distrital n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, Decreto Distrital nº 32.716, de 1 de janeiro de 2011, Decreto Distrital n.º 32.767, de 17 de fevereiro de 2012, Decreto Distrital n.º 33.479, de 04 de janeiro de 2012, Decreto Distrital n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012, Decreto Distrital nº 35.592 de 02 de julho de 2014, Decreto Distrital n.º 36.164, de 18 de dezembro de 2014, Decreto Distrital nº 36.520, de 28 de maio de 2015, Decreto Distrital n.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019, Decreto Distrital n.º 39.978, de 25 de julho de 2019, Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 38.934 de 15 de março de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018 e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

**Sustentabilidade nas licitações do DF:** Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Sanções Administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

**Programa de Integridade:** Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de vigilância ostensiva com a utilização de armamento não letal e gás de pimenta, diurna e noturna, fixa e móvel com a utilização de patinetes elétricos e mediante o fornecimentos de sistema integrado de captação, armazenamento, transmissão e gestão de evidências digitais das atividades de segurança por câmeras operacionais portáteis do tipo Body cams, incluindo o fornecimento todos os equipamentos, hardwares, softwares, manutenção e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, a serem realizados nas instalações da Rodoviária de Brasília/DF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, constantes no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, conforme legislação vigente, todos estes a cargo da CONTRATADA.

1.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do GDF para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB.

2.1.2. Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.0005 - MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO.

2.1.3. Natureza de Despesas: 33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

2.1.4. Subitem: 03 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA.

2.1.5. Fonte: 161- RECURSOS DE DIVIDENDOS - FTFE 799.

2.1.6. Valor: R\$ 7.285.175,44 (sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

## 3. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [pregao@semob.df.gov.br](mailto:pregao@semob.df.gov.br) ou [cecon@semob.df.gov.br](mailto:cecon@semob.df.gov.br).

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§1º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a administração. (§2º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

3.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço [pregao@semob.df.gov.br](mailto:pregao@semob.df.gov.br) ou [cecon@semob.df.gov.br](mailto:cecon@semob.df.gov.br).

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). (§1º do art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

3.6. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, Decreto nº 10.024/2019).

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo. (§2º do Art. 24, Decreto nº 10.024/2019).

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

4.2. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. **Não poderão** participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.4.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.4.3. Pessoa jurídica declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993 (Parecer Jurídico SEI-GDF nº 373/2018 - PGDF/GAB/PRCON e Art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006) e Parecer nº 618/2018- PGCONS/PDGF;

4.4.4. Pessoa Jurídica **IMPEDIDA** de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.4.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.4.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.6.1. As empresas em recuperação judicial e extrajudicial com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, pode participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, posição que se passa a acolher. (ressalvas do Parecer Jurídico nº 211/2021 - PGCONS/PDGF).

4.4.7. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

4.4.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

4.4.7.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.

4.4.8. As pessoas enquadradas nas vedações do Art. 5º do Decreto - DF nº 39.978/2019:

4.4.8.1. É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

4.4.8.1.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;

4.4.8.1.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

4.4.8.2. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre a SEMOB/DF ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.

4.4.8.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4.8.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.4.8.5. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEMOB/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

- 5.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário.
- 5.8. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.
- 5.9. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 5.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 10.927.763,16 (dez milhões, novecentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

## 7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo a licitante realizá-la por intermédio de representante legal.
- 7.2. A licitante que optar em não vistoriar o local e equipamentos, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e ao objeto.
- 7.2.1. Modelo de atestado de Vistoria e Modelo de Declaração de abstenção de realização de vistoria, fazem parte dos anexos III e IV do termo de referência.
- 7.3. As visitas técnicas serão realizadas mediante agendamento prévio, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h, e serão acompanhadas por um servidor da Contratante, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante.
- 7.4. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.
- 7.5. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, pelo e-mail: [uarb@semob.df.gov.br](mailto:uarb@semob.df.gov.br) ou pelos telefones (61) 99429-1093 ou 99825-3194, por parte do servidor responsável Josué Martins de Oliveira, confirmação que será dada em até dois dias úteis do recebimento do pedido.
- 7.6. Todas as empresas interessadas poderão agendar a visita técnica, desde que respeitadas as regras contidas neste edital e seus anexos.

## 8. DA PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima citado, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. **A proposta deverá conter:**
- 8.2.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o item cotado, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.
- 8.2.1.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) deverá **conter apenas duas casas decimais**. Caso seja necessário o arredondamento, **deverá dar-se para menor**.
- 8.2.2. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.
- 8.3. Após a abertura da sessão pública não serão recebidas novas propostas e documentos de habilitação. (§1º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF. (§2º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital. (§4º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.8. A falsidade da declaração prevista no item 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 8.9. Os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (§6º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).
- 8.10. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 8.1, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances. (§7º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance. (§8º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).
- 8.12. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 8.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 8.14. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.15. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
- 8.16. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 8.17. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 8.18. A empresa proponente deverá apresentar cotação para o serviço descrito no edital e seus anexos devendo discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos (memória de cálculo).
- 8.19. Os proponentes deverão apresentar, na ocasião da apresentação das propostas, a Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo da categoria profissional, às quais estão vinculadas
- 8.20. As empresas proponentes deverão apresentar a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) na planilha de formação de preços, utilizando os percentuais correspondentes ao regime de tributação ao qual optou.
- 8.21. A empresa proponente deverá apresentar descrição detalhada do serviço ofertado e anexar o respectivo escopo de suas soluções, nos termos do Termo de Referência anexo.
- 8.22. A produtividade adotada deverá ser igual à definida no Termo de Referência e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração, a proponente deverá comprovar a exequibilidade, conforme definido no Termo de Referência.
- 8.23. A proponente deverá indicar expressamente a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.24. A proponente deverá apresentar a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, conforme discriminado no Termo de Referência, indicando o quantitativo, sua especificação e valores unitários para fins de aferição da compatibilidade.
- 8.25. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.26. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.27. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.28. Demais condições seguem estabelecidas no anexo I do Termo de Referência (ID 109130045).

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.3.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

#### 10.4. Critérios de desempate

10.4.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.4.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.4.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme item 11.5.1., que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa Aberto/Fechado:

#### 11.5.1. Do Modo de Disputa aberto/fechado:

11.5.1.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

11.5.1.2. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.5.1.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5.1.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.5.1.3 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.5.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.5.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.5.1.3 e 11.5.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 11.5.1.5.

11.5.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.5.1.6.

11.5.1.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.1.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema.

11.5.1.10. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.1.11. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.5.1.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.1.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.1.11.4. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

11.5.1.11.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica; que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.1.11.4.2. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

11.5.1.11.4.3. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

11.5.1.11.4.4. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

11.5.1.11.4.5. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.1.11.4.6. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 11.5.1.11.4.7. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 11.5.1.11.4.8. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 11.5.1.11.4.9. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 11.5.1.11.4.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços:
- 11.5.1.11.4.11. produzidos no País;
- 11.5.1.11.4.12. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- 11.5.1.11.4.13. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.5.1.11.4.14. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.5.1.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante.

13.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico.

13.3. A proposta inserida no sistema nos termos do item 13.2. deverá conter:

13.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

13.3.2. O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

13.3.3. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

13.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

13.3.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

13.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

13.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da SEMOB, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão.

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

13.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

13.9.1. Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.9.2. Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

13.9.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

13.9.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.9.5. Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

13.9.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.9.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.9.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.9.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.9.10. estudos setoriais;

13.9.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

13.9.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

13.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

## 14. DA HABILITAÇÃO

### 14.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

14.1.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

14.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.2.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- a) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).
- 14.2.4. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.3. **Qualificação Técnica:**
- 14.3.1. Autorização e revisão de autorização para funcionamento concedido pelo Departamento de Polícia Federal do Distrito Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto nº 89.056/1983 e Portaria/MJ nº 3.233/2012, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria/MJ nº 3.559, de 31 de maio de 2013.
- 14.3.2. Certificado de Segurança, em plena validade, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria n.º 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012, e a DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE CADASTRAMENTO (NUCAE), em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, da sede da empresa, em nome da licitante, em plena validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995.
- 14.3.3. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça (Portaria no 992 MJ/DPF, de 25/10/95), bem como, comprovação de estar regular para funcionamento, perante o DPF/MJ.
- 14.3.4. Relação e declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários para a execução do objeto licitado, assinada pelo representante legal do licitante e pelos profissionais indicados para serem os responsáveis técnicos pelos serviços, de acordo com a legislação em vigor.
- 14.3.5. Declaração de reconhecimento do local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços. A licitante que optar em não vistoriar o local e equipamentos, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e ao objeto.
- 14.3.6. O proponente deverá comprovar aptidão técnica operacional, mediante a apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, demonstrando a execução dos serviços de maneira integrada e conjunta em um mesmo local, com no mínimo as seguintes características:
- 14.3.6.1. Vigilância humana armada com arma não letal;
- 14.3.6.2. Sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens em tempo real do tipo Body Cam.
- 14.3.7. Comprovação e Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico (engenheiro com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo da contratação) indicado para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, sendo vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 14.3.8. Admite-se a soma do quantitativo de postos nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- 14.3.9. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e de respectivos aditivos que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 14.3.10. Deverão ser comprovados os serviços de segurança integrada, contemplando vigilância ostensiva com arma não letal e com a utilização de sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens, em características compatíveis com o objeto.
- 14.3.11. O proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços compatíveis com o objeto, com, no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos itens previstos para execução, elencados e do quantitativo dos postos previstos no Termo de Referência.
- 14.3.12. Apresentar o Certificado de Registro de autorização para compra de produtos controlados (arma não letal), expedido pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, conforme Decreto nº 10.030/2019, em plena validade.
- 14.3.13. Indicação de instalações e de aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto do presente termo de referência, nos termos do art. 30, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 14.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 14.4.1.1. As empresas em recuperação judicial e extrajudicial com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, pode participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, posição que se passa a acolher. (ressalvas do Parecer Jurídico n.º 211/2021 - PGCONS/PGDF).
- 14.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- $$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- $$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- b) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - que deverá recair sobre o montante dos itens (ou lotes) que pretenda concorrer.
- 14.5. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigido:
- 14.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.5.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 14.5.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 14.5.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:
- 14.5.5. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- 14.5.6. e caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 14.6. **Documentos Complementares:**
- 14.6.1. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

- 14.6.1.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 14.6.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 14.6.1.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 14.6.1.4. Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela Licitação (Anexo IV).
- 14.6.1.5. Atende os requisitos previstos no art. 2º da lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- 14.6.1.6. A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 14.6.1.7. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.6.1.8. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.6.1.9. Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

14.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- 14.6.2.1. Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo III);
- 14.6.2.2. Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação (ANEXO IV).

## 15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 15.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do item 8.1. (§ 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)
- 15.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 8.1. (§ 2º do Art. 26 e § 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)
- 15.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 8.1.
- 15.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
- 15.6. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 15.3.
- 15.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 15.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação. (§ 1º do Art. 43 da LC nº 123, alterado pela LC nº 155/2016)
- 15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 15.10. Os documentos necessários para a habilitação, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 15.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre. (Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)
- 15.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. (§ único Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)
- 15.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 15.14. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 15.15. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 15.16. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.17. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.
- 15.18. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 15.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 15.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.21. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço por item OU menor preço global ou maior desconto e atender a todas as exigências do edital.
- 15.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)
- 15.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

## 16. DO RECURSO

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.1.1. o prazo concedido será de 30 (trinta) minutos.
- 16.2. As razões do recurso de que trata o item 16.1, deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16.3, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 16.7. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação - SEIGDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou pelo e-mail [pregao.semob.df.gov.br](mailto:pregao.semob.df.gov.br) e/ou [cecon@semob.df.gov.br](mailto:cecon@semob.df.gov.br). (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016).
- 16.8. Para acesso aos autos via Sei-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>). (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016)

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 17.2. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, a autoridade superior, e propor à homologação.
- 17.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço global, à licitante vencedora.

#### 18. DO CONTRATO

- 18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.
- 18.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual. (§1º Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)
- 18.4. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016).
- 18.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. (Adequação à nova metodologia de assinatura digital)
- 18.6. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão Nº 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal que segue como Anexo II a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.
- 18.7. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
  - II - Seguro Garantia; ou,
  - III - Fiança bancária.
- 18.8. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 18.9. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 18.10. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:
- 18.11. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 18.12. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 18.13. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 18.14. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.
- 18.15. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 18.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais. (§2º do Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)
- 18.17. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.18. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 18.19. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 18.20. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.
- 18.21. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).
- 18.22. Será exigida da contratada a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei n.º 6.176, de 16 de julho de 2018 e pela Lei n.º 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto n.º 40.388 de 14 de janeiro de 2020.
- 18.23. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 18.23.1. Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VI;
  - 18.23.2. Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VII.
- 18.24. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)
- 18.25. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)
- 18.25.1. discriminatório contra a mulher;
  - 18.25.2. que incentive a violência contra a mulher;
  - 18.25.3. que exponha a mulher a constrangimento;
  - 18.25.4. homofóbico;
  - 18.25.5. que represente qualquer tipo de discriminação.
- 18.26. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.
- 18.27. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada

parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

- 18.28. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item 18.26.
- 18.29. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:
- 18.29.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, disciplinada pela Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 18.29.2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 18.29.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 18.29.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 18.29.5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 18.29.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 18.29.7. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas base destes instrumentos.
- 18.29.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 18.29.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 18.29.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 18.29.11. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- 18.29.11.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 18.29.11.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 18.29.11.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- 18.29.11.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 18.29.11.5. A disponibilidade orçamentária da SEMOB/DF
- 18.29.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 18.29.13. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 18.29.14. O prazo máximo acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 18.29.15. A SEMOB/DF poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 18.29.16. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 18.29.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 18.29.17.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 18.29.17.2. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplem data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 18.29.17.3. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 18.29.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.29.19. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.29.20. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos da Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.639/2013 e alterações posteriores.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 19.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 19.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 19.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento dos respectivos trabalhos (no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);
- 19.5. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública. (Lei Distrital nº 5.087/2013)
- 19.6. Constitui obrigação da contratada o disposto no item 8 do Termo de Referência (Anexo I) e cláusula décima quarta do Contrato - Anexo II do presente edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.
- 20.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 20.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 20.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 20.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
- 20.6. Constitui obrigações da contratante o disposto no item 9 do Termo de Referência - Anexo I e cláusula décima quinta do Contrato - Anexo II do presente edital.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. Para efeito de pagamento, a Contratante consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- 21.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 21.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 21.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 21.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 21.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

21.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

21.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

- 21.6.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- 21.6.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

21.8. Ficam excluídas desta regra:

- 21.8.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 21.8.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 21.8.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

21.9. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 1.244/2012.

21.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

21.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

21.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

21.14. Demais condições de pagamento, deve ser observado ao descrito no item 10 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital (ID 109130045).

## 22. DAS SANÇÕES

22.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF n.º 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (Anexo IX) e as demais condições do item 6 do Termo de referência, anexo I deste edital.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução, seguirão o disposto no item 4.8. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à do contrato, e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle - STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCDF - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019).

24.7. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEMOB.

24.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (§2º Art. 2º, Decreto n.º 10.024/2019)

24.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela SEMOB, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

24.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEMOB, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

24.13. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei n.º 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital n.º 5.575 de 18.12.2015).

24.14. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

24.15. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

- 24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.
- 24.17. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, nos endereços eletrônicos **pregao@semob.df.gov.br** e/ou **cecon@semob.df.gov.br** e telefones **(61) 3550-5387** ou **(61) 98314-0850**.
- 24.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 25. DOS ANEXOS**
- 25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 25.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ID 109130045)
- 25.1.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO (ID 111704285)
- 25.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE (Lei Distrital nº 4.770/2012)
- 25.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO nº 39.860/2019 - Dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.
- 25.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 25.1.6. ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE - RELATÓRIO DE PERFIL.
- 25.1.7. ANEXO VII - AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE - RELATÓRIO DE CONFORMIDADE
- 25.1.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 25.1.9. ANEXO IX - DECRETO DF Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.
- 25.1.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**ANEXO I**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMOB-DF**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (ID 109130045)**

**Anexos do Termo de referência**

- Anexo I – Modelo de Atestado de Vistoria  
Anexo II – Modelo de Declaração de abstenção de Realização de Vistoria  
Anexo III - Modelo planilhas de Custos e Formação de Preços (ID 110509603)  
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços (ID 110509774)

**A N E X O II**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMOB-DF**  
**MINUTA DE CONTRATO (ID 111704285)**

**A N E X O III**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMOB-DF**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº \_\_\_\_/20 – [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa] Cargo

**ANEXO IV**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMOB-DF**  
**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SEMOB/DF**

PROCESSO Nº: 00090-00014495/2022-42

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 03/2023

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMOB-DF**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**  
**COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total do Contrato\*

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do emissor

**ANEXO VI**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMOB-DF**  
**AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE RELATÓRIO DE PERFIL**

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores. 1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores. Cargo/perfil Quantidade Acesso à internet (sim/não) Dirigente Administrativo Operacional Estagiário Terceirizados Outros Total Cargo/Perfil Quantidade Acesso à internet (sim/não) Dirigente Administrativo Operacional Estagiários Terceirizados Outros Total

V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.

2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica: Ano Quantidade de Contratos Valor Percentual do faturamento bruto anual.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016? ( ) Sim ( ) Não Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ \_\_\_\_\_.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído. O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso. Assinatura do responsável pelas informações.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data.

**ANEXO VII**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMOB-DF**  
**AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE**

**Identificação**

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo. (Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios. (Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade. Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa. Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte. Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório: ,estrutura (formalização de criação da área); , atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa); recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade); ,as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados. Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética.

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos. II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade

6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento. Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovem sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos. Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização. Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação. Caso a pessoa jurídica participe ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade. Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados: o alcance dos canais, as garantias oferecidas aos denunciantes, a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013, a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade. Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos. 14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes. O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

#### ANEXO VIII

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMOB-DF MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Processo: 00090-00014495/2022-42

Referência: Pregão eletrônico nº 03/2023

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ao (à) Sr. (a) Pregoeiro (a),

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data (dia/mês/ano)

Assinatura (REPRESENTANTE DA EMPRESA)

#### ANEXO IX

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMOB-DF

#### DAS PENALIDADES

#### DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n.º 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n.º 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SEÇÃO I

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II****DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBSEÇÃO I****DA ADVERTÊNCIA**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II****DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

**SUBSEÇÃO III****DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratado no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo [Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005](#), e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### SUBSEÇÃO IV

##### DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CAPÍTULO III

##### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

#### ANEXO X

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SEMOB-DF

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34.

Data (dia/mês/ano)

Assinatura (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Registro que a elaboração do Edital foi realizada mediante Parecer Referencial SEI - GDF nº 5/2020 - PGDF/PGCONS, conforme Termo de referência 6 (ID 109130045) da equipe de Planejamento da Contratação do presente objeto, aprovado pela Senhora Subsecretária de Administração Geral - SUAG, como também autorização para a deflagração do respectivo procedimento licitatório pelo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (ID 90076144) conforme consta do presente processo na fase interna, cabendo a essa CECON, apenas os ajustes e a consolidação das questões formais.

(Assinado eletronicamente para fins de visualização)

**FABIENE FEIRE AMORIM**

Coordenadora de Compras, Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **FABIENE FREIRE AMORIM - Matr.0279892-1**, Coordenador(a) de Compras, Contratos e Convênios, em 03/05/2023, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **111671793** código CRC= **DE957FEF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61) 3043-0408



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral  
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios

Termo de Referência - SEMOB/SUAG/CECON

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de vigilância ostensiva com a utilização de armamento não letal e gás de pimenta, diurna e noturna, fixa e móvel com a utilização de patinetes elétricos e mediante o fornecimento de sistema integrado de captação, armazenamento, transmissão e gestão de evidências digitais das atividades de segurança por câmeras operacionais portáteis do tipo Body cams, incluindo o fornecimento todos os equipamentos, hardwares, softwares, manutenção e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, a serem realizados nas instalações da Rodoviária de Brasília/DF.

1.2. Os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, conforme legislação vigente, todos estes a cargo da CONTRATADA

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente certame será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205 de 30 de outubro de 2019 e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 38.934 de 15 de março de 2018.

2.2. Aplicam-se também à contratação em epígrafe as disposições da Lei Federal nº 7.102/1983, Decreto Federal nº 89.056/1983 e a Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF/MJ.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância ostensiva, diurna e noturna, fixa e móvel, incluindo o registro digital em tempo real das atividades de segurança, de forma a garantir a segurança patrimonial das instalações e dos servidores, permissionários e passageiros da Rodoviária de Brasília/DF.

3.2. Inicialmente, a presença ostensiva e diuturna da vigilância no terminal coíbe a ação de vândalos e de marginais contra o patrimônio público e garante maior segurança aos servidores, usuários, permissionários e comerciantes que transitam ou trabalham no terminal. A atuação conjunta e coordenada dos profissionais de segurança é fundamental para possibilitar ações céleres e ordenadas de segurança, propiciando respostas rápidas em casos de sinistros, além do registro de ocorrências para auxílio em processos investigativos por parte das forças policiais e para a análise de vulnerabilidades.

3.3. Por outro lado, a Rodoviária de Brasília tem horários de funcionamento diferenciado ao longo dos dias e aos finais de semana. Apesar de funcionar durante as 24 horas do dia, sete dias por semana, seu fluxo de passageiros sofre alterações relevantes a depender dos horários e dos dias, razão pela qual são necessários diferentes quantitativos de profissionais de segurança.

3.4. De acordo com dados da própria SEMOB, as linhas de ônibus iniciam seus percursos antes das 05h, intensificando-se o fluxo por volta das 06h na rodoviária com a chegada cada vez maior de ônibus vindos de todas as regiões do Distrito Federal e do entorno, estendendo-se o horário de pico da manhã até as 10h.

3.5. Ao longo da manhã e no início da tarde, existem alterações no movimento de ônibus e de pessoas, e, a partir das 15h, o fluxo de passageiros volta a crescer, iniciando-se o horário de pico da tarde. A partir das 21h, já se percebe redução significativa na quantidade de pessoas em circulação pela rodoviária, apesar de ainda existirem linhas com horários de saída até as 23h30.

3.6. O turno noturno, apesar da sensível diminuição na quantidade de linhas de transporte público e consequente redução de público, conta com outra dificuldade: o uso das instalações da rodoviária por moradores de rua e usuários de drogas para higienização, alimentação e, até mesmo, moradia temporária. Há relatos constantes de moradores de rua ocuparem elevadores como local de abrigo para passar as noites, além de marquises, do mezanino e das demais áreas comuns. Apesar disso, é possível a redução de efetivo no turno noturno em relação ao turno diurno, em razão da redução do fluxo de pessoas e, ainda, por se tratar de um espaço amplo e com vãos livres, permitindo campo de visão grande e livre de obstáculos. Aos sábados e domingos, pela característica de dias não úteis, já há redução no número de linhas de ônibus disponibilizadas à população em face da menor procura por esse serviço. Consequentemente, o fluxo de passageiros e transeuntes é inferior ao registrado de segunda a sexta feira, permitindo adequações ao efetivo de seguranças.

3.7. Outro aspecto a se destacar é a característica diversa do tipo de público que frequenta o terminal, além do aspecto turístico e cultural que o local representa. Ainda, populações vulneráveis procuram a rodoviária como abrigo, assim como indivíduos sob efeito de drogas ou de álcool, realidade que requer ações enérgicas por parte da segurança, mas também responsáveis e conscientes dado o aspecto social envolvido.

3.8. Dessa forma, a utilização apenas de armas de fogo como instrumento de ação para os vigilantes não é recomendável, pois pode se mostrar uma reação desproporcional aos incidentes, sendo necessária e prudente a disponibilização de armas não letais, como *teasers* (arma de choque elétrico) e gás de pimenta enquanto medidas de contenção, as quais, em

conjunto com armamento não letal e aliadas à comunicação integrada da equipe de segurança, poderão garantir a integridade das pessoas e das instalações, sem, contudo, chegar-se ao extremo de um disparo de arma de fogo. A disponibilização de sistema integrado de captação, transmissão e gestão das atividades e procedimentos dos seguranças vai ao encontro do que o local representa e dos inúmeros tipos de problemas e adversidades que exigirão a ação da equipe de segurança, cujos procedimentos serão registrados em tempo real, possibilitando melhor análise dos serviços executados pelos gestores públicos, além de garantir à população transparência nas ações desenvolvidas.

3.9. Assim, a integração da equipe de segurança com a centralização de responsabilidades, ações coordenadas e simultâneas, o registro e armazenamento das ações e procedimentos e a comunicação eficiente para pronta resposta proporcionarão maior amplitude e eficiência à segurança da Rodoviária de Brasília. Ademais, a adequação das equipes de acordo com os horários de maior fluxo de pessoas e de acordo com dias úteis e não úteis trará economia de escala e redução de custos com pessoal, evitando-se excesso de profissionais de segurança, mas sem perder a efetividade desejada e os benefícios almejados.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Disposições preliminares

- 4.1.1. A empresa prestará seus serviços em postos fixos, em horários e perímetros determinados pela administração da Rodoviária, obedecendo à jornada de trabalho legalmente fixada e utilizada para a respectiva atividade.
- 4.1.2. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base no posto de vigilância previamente estabelecido pela Administração podendo ser remanejado, modificado ou substituído no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE.
- 4.1.3. Os serviços serão prestados diariamente de forma continuada, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando os seus serviços.
- 4.1.5. Cabe à CONTRATADA manter, de forma permanente, a fiscalização nos postos de vigilância, em seus horários de funcionamento.
- 4.1.6. Os serviços serão desenvolvidos por meio de postos de vigilância, rondas com monitoramento dos perímetros e escalas previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, a qual poderá, a seu critério, remanejar para outra localidade, trocar ou substituir, no todo ou em parte, os postos ou os funcionários.
- 4.1.7. Cabe à CONTRATADA atentar para a salvaguarda dos atributos naturais dos locais de vigilância.
- 4.1.8. Cabe à CONTRATADA atentar para prevenção de sinistros nos locais atendidos pelo contrato de vigilância firmado pelo Distrito Federal.
- 4.1.9. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e cumprida pela CONTRATADA.
- 4.1.10. Cabe à CONTRATADA observar todas as medidas de precaução e segurança para os próprios da CONTRATANTE.
- 4.1.11. Cabe à CONTRATADA cumprir com as instruções da Administração quanto aos sistemas de iluminação e ventilação durante e após o horário de expediente.
- 4.1.12. Os serviços serão executados mediante a disponibilização dos seguintes postos:

ITEM	TIPO DE POSTO	QTDE
1	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – DIURNO – escala 12 X 36 horas, de segunda feira a domingo	11
2	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – NOTURNO – escala 12 X 36 horas, de segunda feira a domingo	11
3	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – DIURNO – escala 12X36 horas, de segunda feira a domingo, com sistema de locomoção do tipo patinete elétrico.	02
4	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – NOTURNO – escala 12X36 horas, de segunda feira a domingo, com sistema de locomoção do tipo patinete elétrico.	02
5	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – DIURNO – escala de 44 horas semanais, de segunda feira a sexta feira	14
6	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – NOTURNO – escala de 44 horas semanais, de segunda feira a sexta feira, das 22hs às 06hs	06
7	Posto de supervisão armada com arma não letal e gás de pimenta – DIURNO – escala 12 X 36 horas, de segunda feira a domingo.	01
8	Posto de supervisão armada com arma não letal e gás de pimenta – NOTURNO – escala 12 X 36 horas, de segunda feira a domingo.	01
<b>QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS</b>		<b>48</b>
9	Fornecimento de sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens em tempo real para todos os postos do tipo Body Cam.	26

##### 4.2. Atribuições mínimas dos supervisores da contratada

- 4.2.1. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização da administração do terminal, devendo, obrigatoriamente, inspecionar todos os Postos de Vigilância diariamente.

- 4.2.2. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade está devidamente uniformizado.
- 4.2.3. Solucionar junto à CONTRATADA a substituição de empregados quando da ocorrência de faltas, atrasos, dispensas médicas, férias ou qualquer outro tipo de afastamento, comunicando ao Executor das providências adotadas.
- 4.2.4. Manter, perante todo o pessoal sob sua responsabilidade, a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.
- 4.2.5. Acatar as orientações e determinações referentes à prestação dos serviços contratados sugeridas pelo executor do contrato.
- 4.2.6. Não permitir que os empregados, sob sua responsabilidade, se dirijam a qualquer autoridade para tratarem de assuntos relacionados ao serviço, ressalvadas situações emergenciais.
- 4.2.7. Proceder as necessárias advertências e substituições, se for o caso, do pessoal sob sua responsabilidade que não atender as recomendações, que cometer atos de insubordinação ou indisciplina; que desrespeitar seus superiores, que não acatar as ordens recebidas, que não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a execução dos serviços.
- 4.2.8. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelo Executor do Contrato, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 4.2.9. Acompanhar, fiscalizar e orientar acerca do correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 4.2.10. Fazer o controle das folhas de ponto dos empregados da CONTRATADA, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento.
- 4.2.11. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal.
- 4.2.12. Manter atitude de respeito e cortesia para com todos.
- 4.2.13. Conhecer as missões de cada posto ocupado por empregados sob sua responsabilidade.
- 4.2.14. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos aleatórios ao serviço, bem como tratar de assuntos reservados ou de serviço com pessoas não relacionadas à área.
- 4.2.15. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade abandonem seus postos sem motivo plenamente justificado.
- 4.2.16. Informar ao CONTRATANTE qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada.
- 4.2.17. Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado ou solicitado.
- 4.2.18. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 4.2.19. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- 4.2.20. Portar sempre, de forma ostensiva, o crachá de identificação.
- 4.2.21. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Executor Local do Contrato.
- 4.2.22. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE ou do executor do Contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- 4.2.23. Não permitir que empregados sob sua responsabilidade entrem ou saiam das dependências da CONTRATANTE por locais diversos daqueles previamente determinados.
- 4.2.24. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndio ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e de patrimônio natural e material.
- 4.2.25. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.
- 4.2.26. Desenvolver todas as atividades, inerentes à sua área de responsabilidade de acordo com as necessidades do serviço e as cláusulas contratuais.
- 4.2.27. Fornecer aos empregados sob sua responsabilidade, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, de modo que os serviços prestados transcorram dentro da normalidade.
- 4.2.28. Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior e registrar no livro de ocorrência os principais fatos do dia.
- 4.2.29. Verificar os controles elaborados pelos vigilantes sobre movimentação de pessoas, veículos, bens e claviculários.

- 4.2.30. Inspecionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (rádio transmissor, telefone, armamento, coletes, câmeras, equipamentos e acessórios).
- 4.2.31. Providenciar o material necessário ao bom desempenho das atividades do vigilante.
- 4.2.32. Solucionar, dentro do possível, as dificuldades dos empregados que ocorrerem no transcorrer do plantão.
- 4.2.33. Atentar ao horário de saída e chegada dos vigilantes ao trabalho.
- 4.2.34. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância.
- 4.2.35. Providenciar a entrega completa dos uniformes aos vigilantes.
- 4.2.36. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.2.37. Coordenar as atividades e realizar as alocações e adequações necessárias para a perfeita execução do objeto.

#### 4.3. **Atribuições Gerais do Vigilante**

- 4.3.1. Conduzir-se com postura, urbanidade e educação, tratando todos com respeito, e quando solicitado, atender ao público e aos servidores da CONTRATANTE com atenção e presteza.
- 4.3.2. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros empregados, servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.
- 4.3.3. Portar sempre, de forma ostensiva, e em local determinado pela chefia, seu crachá de identificação.
- 4.3.4. Assumir o posto no local de trabalho, rigorosamente dentro do horário estabelecido e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços.
- 4.3.5. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- 4.3.6. Cumprir, rigorosamente, as escalas de serviço.
- 4.3.7. Comunicar, se possível com antecedência, ao Supervisor a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior.
- 4.3.8. Conhecer as missões do posto que ocupe, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádio, telefone etc.) colocados à sua disposição para os serviços.
- 4.3.9. Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 4.3.10. Não abordar autoridades ou servidores de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata, ressalvadas situações emergenciais.
- 4.3.11. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao seu supervisor e à CONTRATANTE.
- 4.3.12. Manter atualizada a documentação utilizada no posto.
- 4.3.13. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço.
- 4.3.14. Comunicar imediatamente ao supervisor e/ou à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.3.15. Comunicar ao supervisor e/ou à CONTRATANTE qualquer fato que venha representar risco para o patrimônio.
- 4.3.16. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 4.3.17. Evitar sujeiras dentro e em torno dos locais disponibilizados, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.
- 4.3.18. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia.
- 4.3.19. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura, salvo nos casos de postos de ronda, repassando para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 4.3.20. Atentar no manuseio dos quadros elétricos.
- 4.3.21. Orientar o vigilante reserva de todas as restrições existentes no posto.
- 4.3.22. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.
- 4.3.23. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-lo de forma educada, visando a conhecer sua intenção.
- 4.3.24. Realizar, quando autorizado e conforme orientação da unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, a vigilância nos estacionamentos internos do terminal.

- 4.3.25. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.
- 4.3.26. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e o exercício de atividades comerciais ou semelhantes sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação, em consonância com a legislação em vigor, ou atividades que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços.
- 4.3.27. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 4.3.28. Verificar, por ocasião de cada vistoria regular das dependências, a existência de objeto abandonado (pacotes, embrulhos etc.) e, uma vez considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie.
- 4.3.29. Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas no interior das dependências do CONTRATANTE, comunicando qualquer irregularidade ao Executor Local do Contrato daquela Unidade.
- 4.3.30. Orientar o público visitante acerca dos serviços e instalações existentes no terminal.
- 4.3.31. Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas em que os serviços são prestados, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 4.3.32. Acompanhar, de forma ininterrupta, quando disponíveis, os monitores eletrônicos, comunicando, de imediato, ao Supervisor, e gestão fiscalizadora da CONTRATANTE, qualquer fato ou ação considerada anormal, registrando a termo, em livro próprio, toda e qualquer ocorrência verificada no turno.
- 4.3.33. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como, à gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das edificações, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão.
- 4.3.34. Colaborar com a Polícia Civil e/ou Militar em caso de ocorrências de ordem policial dentro dos locais de execução dos serviços, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 4.3.35. Providenciar junto à Polícia Civil e/ou Militar o registro do Boletim de Ocorrência dos fatos de ordem policial, observados dentro das instalações da CONTRATANTE, comunicando imediatamente à Administração.
- 4.3.36. Impedir o acesso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas, a locais determinados pelo órgão.
- 4.3.37. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas e necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho.
- 4.3.38. Não permitir a formação de piquetes, por grupo de manifestantes e/ou grevistas, nas áreas edificadas do terminal.
- 4.3.39. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nos locais de execução dos serviços, salvo nos casos de emergência.
- 4.3.40. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, bancos, postes e árvores, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.
- 4.3.41. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avançados em Contrato no ambiente de trabalho, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 4.3.42. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 4.3.43. Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado pela Administração.
- 4.3.44. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio.
- 4.3.45. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa destes bens à Administração, com o devido registro.
- 4.3.46. Conferir e passar para o seu substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, veículos, equipamentos, armamento etc.
- 4.3.47. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao responsável da CONTRATANTE pela fiscalização do ajuste, lavrando a ocorrência por escrito.
- 4.3.48. Em caso de roubo, furto, ou falta de energia elétrica, comunicar ao Supervisor e/ou ao Executor para as providências cabíveis.
- 4.3.49. Em caso de incêndio acionar a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar para as providências cabíveis.
- 4.3.50. Em caso de rompimento de tubulação de água deverá adotar providências preliminares para conter o vazamento e contatar o Executor Local do Contrato.

4.3.51. Ser elemento multiplicador dos procedimentos de segurança e da conscientização socioambiental e sua importância.

#### 4.4. Especificação dos Uniformes, Materiais e Equipamentos

4.4.1. Para perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar uniformes, materiais e equipamentos nas seguintes especificações e quantidades, promovendo sua substituição sempre que necessário, conforme quadros abaixo:

UNIFORME DO(A) VIGILANTE E DO(A) SUPERVISOR(A)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE/ANO
1	Camisa padrão da empresa aprovado pelo DPF	Unid.	08
2	Calça padrão da empresa aprovado pelo DPF	Unid.	08
3	Coturno confeccionado em couro, na cor preta	Unid.	02
4	Cinto de nylon	Unid.	02
5	Japona padrão vigilância	Unid.	01
6	Apito de metal com cordão	Unid.	01
7	Capa individual de colete balístico Nível II A	Unid.	01

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CADA POSTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE/ANO
1	Livro de ocorrência, capa dura, com 200 folhas	Unid.	01
2	Bastão anti tumulto, em polímero, com 58 cm, do tipo tonfa, na cor preta	Unid.	01
3	Cinto tático, tamanho único ajustável, com no mínimo compartimentos para rádio de comunicação, tonfa, spray de pimenta e pistola do tipo Taser.	Unid.	01
4	Spray de pimenta – espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), em solução líquida.	Unid.	01
5	Pistola do tipo Taser, ação por pulso elétrico, sistema de ejeção automática de cartucho, com emissão de pulso elétrico por até 05 segundos, com 02 cartuchos reserva.	Unid.	01
6	Lanterna tática em alumínio, com lâmpadas em LED.	Unid.	01
7	Colete balístico Nível II A	Unid.	01
8	Rádio de comunicação de alta capacidade, marca Motorola preferencialmente ou similar, com fone de ouvido e bateria extra.	Unid.	01
9	Sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens em tempo real do tipo Body Cam, fixado no ombro ou peito do vigilante e/ou supervisor.	Unid.	01

#### 4.5. Especificações dos equipamentos não letais

4.5.1. O espargidor de pimenta do tipo spray tem por finalidade repelir injusta agressão quando esta ocorre em um momento de aglomeração, multidão, pois o spray atinge um grande número de pessoas ao mesmo tempo afastando-as da multidão.

4.5.2. O espargidor deve ser do tipo agente de pimenta de uso coletivo, não inflamável em embalagem de alumínio; Alcance do jato de no mínimo 2,0 metros; Quantidade mínima de 12 jatos; Princípio ativo: Lacrimogênio CS; peso líquido mínimo de 125 gramas; validade de 05 anos; produto deverá ser certificado pelo Exército Brasileiro.

4.5.3. A arma não letal TASER deverá ser do tipo dispositivo elétrico incapacitante, com ação sobre o sistema neuromuscular, causando desorientação, contrações musculares e queda do indivíduo, incapacitando-o enquanto o dispositivo estiver atuando.

4.5.4. Principais características: Dispositivo de descarga elétrica incapacitante; acionamento por gatilho de ação progressiva; interrupção automática do choque após 5 segundos; gatilho com possibilidade de interrupção do choque a qualquer momento; corpo em polímero com resistência a impactos e resistência dielétrica; disparo de dardos propelidos; sistema de ejeção de cartuchos com tecla própria; memória interna para armazenamento dos disparos realizados; display indicador de carga da bateria e de temperatura do dispositivo.

#### 4.6. Especificações do Sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens em tempo real do tipo Body Cam

4.6.1. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, hardwares e softwares, infraestrutura, periféricos e licenças para o funcionamento completo do sistema de captação, armazenamento, transmissão e gestão das

imagens das Body Cams.

4.6.2. A Contratada deverá garantir o funcionamento do sistema 24hs/dia, 07 dias por semana, incluída a manutenção, configuração e a substituição de peças e componentes de todos os itens do sistema.

4.6.3. A Contratada deverá fornecer uma central de monitoramento a ser instalada nas dependências da Rodoviária, na sala de segurança, para receber, processar, armazenar e gerir as imagens transmitidas por todas as Body Cams. Caberá a Contratada o fornecimento de estações de carregamento das Body Cams em quantidade suficiente para garantir a operação de todos os equipamentos 24hs por dia.

4.6.4. A solução deve permitir o acionamento remoto da gravação a partir da central de monitoramento e a transmissão por livestreaming de cada câmera. A Contratada deverá prover sistema de transmissão por livestreaming por rede local wi-fi ou rede LTE 4G e/ou 5G, sendo a solução tecnológica para a transmissão definida pela Contratada.

4.6.5. A Central de monitoramento será composta por desktop com monitor de no mínimo 22 polegadas, sistema operacional compatível com o software das Body Cams, memória suficiente para a operação do sistema sem pausas e atrasos e capacidade de armazenamento das imagens captadas por até 30 dias. O sistema deverá permitir o arquivamento de evidências em mídias digitais (DVD, pen drive, HD externo etc.) para posterior utilização em procedimentos de investigação, caso necessário.

4.6.6. A Contratada deverá manter no mínimo 02 Body Cams reservas para substituição imediata em casos de mal funcionamento, extravio, furto ou dano de modo a garantir o funcionamento do sistema por completo em todos os postos ininterruptamente.

4.6.7. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a identificação de incidentes, informando o equipamento acionado, o local, a data e a hora.

4.6.8. A manutenção do sistema que cause interrupção dos serviços deverá ser previamente programada com a Administração, preferencialmente nos dias e horários que não comprometam a prestação dos serviços, não implicando, nesta hipótese, em responsabilização da Contratada.

4.6.9. Não serão aceitos sistemas de transmissão de imagens de uso não profissional, amador ou recreativo tais como web cams, telefones celulares ou câmeras digitais acoplados ao uniforme, câmera GoPro, entre outras soluções que não permitam confiabilidade, transparência e auditoria de dados.

4.6.10. Para fins de assinatura de contrato, a Contratada deverá encaminhar uma amostra da solução para análise da Administração e validação da solução requerida neste Termo de Referência.

4.6.11. As Body Cams deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários, inclusive baterias sobressalentes, com as características e especificações iguais ou superiores a:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	O equipamento deverá ser resistente a impactos, podendo sofrer quedas de até 1,5m (um metro e meio) de altura sem danificar sua carcaça ou os dados armazenados;
2	Ter ângulo do campo de visão da lente de, no mínimo, 120° na horizontal e 65° na vertical ou no mínimo 140° diagonal;
3	Tela de reprodução de vídeo voltada para o público, permitindo que se veja o que está sendo gravado em condições diurnas e noturnas, com tamanho mínimo de 2.4" (polegadas) ou sistema de luzes (que não seja a própria luz emitida pela tela) que indiquem ao cidadão que está ocorrendo uma gravação;
4	As lentes e sensores da câmera devem fazer parte do corpo do equipamento, não sendo admitidos lentes ou sensores acoplados ao corpo principal por fios, cabos ou conexões sem fio;
5	Botão Liga/Desliga, de fácil operação, com recurso que evite seu acionamento acidental e que permita ao operador acioná-lo rapidamente, com a certeza de início de gravação, além de indicativo sonoro e luz intermitente, ou vibração;
6	Capacidade de Armazenamento de, no mínimo, 64 gigabytes;
7	Suportar, no mínimo, diferentes níveis de bit rate de gravação de vídeo conforme faixa de 720p - 1280x720@30FPS ou 1080p - 1920x1080@30FPS;
8	Suportar resistência à água, com índice de proteção IP67;
9	Gravar vídeo, no mínimo, em formato H264 - MPEG4;
10	Gravar áudio, no mínimo, em formato WMA ou AAC;
11	As entradas para conexão externa do tipo USB, HDMI, VGA, dentre outras, desta natureza, existentes na central de monitoramento não poderão permitir que as imagens e configurações da câmera sejam acessadas pelo usuário, garantindo a cadeia de custódia das imagens e a confiabilidade do sistema;
12	Possuir interface Wi Fi padrão 802.11 a/n ou b/g/n (2.4GHz e 5GHz), segurança mínima WPA2-PSK;
13	Possuir GPS integrado;
14	Possuir Slot para SIM Card ou outra tecnologia de transmissão de dados móveis dedicado ao lives treaming, acionamento remoto, posicionamento global por GPS entre outros recursos;
15	Para cada equipamento deverá ser fornecido um "clip" que permita prender o equipamento a uma alça do colete do agente;
16	O equipamento deve conter número de série/ano de fabricação.

#### 4.7. Especificações do Sistema de Locomoção do tipo Patinete Elétrico

4.7.1. Patinete elétrico com motor de 250w a 350w de potência, pneus sem câmeras, base antiderrapante e ajuste de altura.

4.7.2. Possuir display multifuncional com indicador de velocidade e bateria, freio a disco com acelerador e freio nas mãos e farol dianteiro integrado.

4.7.3. Carga a bateria com autonomia para no mínimo 20 km, velocidade de no mínimo 25km/h e suportar até 120 kg.

#### 4.8. Fiscalização e acompanhamento dos Serviços

4.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, na forma prevista pela legislação em vigor.

4.8.2. O Executor do Contrato deverá manter os registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.

4.8.3. As providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato serão determinadas por seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.8.4. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.

4.8.5. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as estabelecidas no contrato.

4.8.6. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora (Comissão Gestora do Contrato e Executores Locais do Contrato) da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.8.7. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos Órgãos competentes sobre a situação de empregados da CONTRATADA, aleatoriamente definidos.

4.8.8. Cabe ao Executor do contrato, verificar o período de substituição e a vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, mediante apresentação dos originais e notas fiscais pela empresa contratada.

4.8.9. Apor, nas notas fiscais originais, carimbos manufaturado para esse fim, contendo as informações necessárias para individualização dos uniformes, materiais e equipamentos.

4.8.10. Inspeccionar a qualidade e a apresentação dos uniformes, materiais e equipamentos, em cotejo com a descrição constantes das notas fiscais originais de compra.

4.8.11. Verificar eventual existência de compartilhamento de uniformes, materiais e equipamentos entre os funcionários da contratada.

4.8.12. Manter planilha atualizada relativa à regularidade dos períodos de substituição e a vida útil dos uniformes, materiais e equipamentos, assim como ao eventual compartilhamento daqueles.

4.8.13. Fiscalizar se a CONTRATADA cumpre o disposto na Lei nº 5.780/2016.

#### 4.9. Acordo de Nível de Serviços

4.9.1. Nos termos do art. 17, da Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI/MPOG, e visando garantir a qualidade do serviço prestados, será aplicada a pretensa contratação acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

<b>Infração de grau 1 – 0,2% do valor mensal</b> (Consideradas individualmente por ocorrência)	
1	Permitir a presença de empregado sem crachá, sem uniforme ou com o uniforme sujo, manchado, rasgado ou incompleto.
2	Deixar de apresentar, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, quando solicitado pelo Executor do Contrato, por dia.
3	Deixar de comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, por funcionário.
4	Deixar de respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança, por ocorrência comprovada.
<b>Infração de grau 2 – 0,4% do valor mensal</b> (Consideradas individualmente por ocorrência)	
5	Deixar de fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado, por ocorrência comprovada.
6	Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 1 hora independente de solicitação do Executor do Contrato, por ocorrência comprovada.
7	Usar material de consumo reprovado pelos órgãos governamentais de fiscalização competentes ou pela COMISSÃO EXECUTORA, por ocorrência comprovada.
8	Deixar fazer ou refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato, por serviço não realizado;
<b>Infração de grau 3 – 0,8% do valor mensal</b> (Consideradas individualmente por ocorrência)	
9	Deixar de indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato (encarregado ou gerente etc.).

10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do contratado (DESVIO DE FUNÇÃO).
11	Deixar de manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação.
12	Deixar de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação, os funcionários que se conduza de modo inconveniente ou que descumprirem as normas disciplinares do CONTRATANTE, por funcionário.
13	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico aos seus funcionários ou usuários do local.
14	Deixar de manter estoque suficiente para o consumo mensal do material (consumo ou permanente) necessário para a prestação dos serviços, por mês.
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela COMISSÃO EXECUTORA, previsto em edital, sem motivo justificado.
16	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços avençados, por dia.
17	Deixar de disponibilizar os equipamentos necessários para realização dos serviços, previstos no edital.
	<b>Infração de grau 4 – 1,6% do valor mensal</b> (Consideradas individualmente por ocorrência)
18	Deixar de responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, por ocorrência.
19	Deixar de atender as solicitações da COMISSÃO EXECUTORA para comparecimento ou envio de documentações previstas em edital ou necessárias para a execução.
20	Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da execução do serviço, relativas a encargos sociais, tributos, indenizações, obrigações trabalhistas por tipo de obrigação não cumprida no mês de medição dos serviços.
21	Deixar de efetuar o pagamento de salários e /ou outras obrigações nas datas avençadas em edital, por dia.

4.9.2. As infrações descritas acima são meramente exemplificativas. Situações diversas serão definidas pelos respectivos ordenadores de despesas.

4.9.3. Havendo reincidência de qualquer das infrações o percentual da penalidade será considerado em dobro.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 6. SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

6.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

6.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

6.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 6.1.1 e 6.1.2. deste subitem.

6.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

6.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

6.2. À CONTRATADA poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

6.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da Contratada de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

6.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas CONTRATADAS deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

6.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

## **7. RECURSOS**

7.1. Os recursos contra os atos do Contratante que ensejarem penalidades deverão obedecer ao que dispõe o Decreto Distrital nº 26.851 de 30 de maio de 2006, alterado pelos Decretos Distritais nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da CONTRATADA ou por procurador legalmente habilitado.

7.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente nas repartições públicas.

## **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que a seleção deverá ser precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado.

8.2. Requerer e apresentar ao CONTRATANTE, quando da reciclagem obrigatória, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra intrínseca ao contrato, sendo a primeira apresentada no início do contrato, ressalvadas as disposições vigentes.

8.3. Providenciar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho e de vida, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.4. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada e/ou por meio eletrônico, conforme padrão repassado pela CONTRATANTE, acondicionada CD/R e/ou DVD, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros.

8.5. Repassar ao setor de fiscalização da CONTRATANTE comprovante da formação técnica específica e/ou da reciclagem de todos os funcionários alocados ao contrato, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

8.6. Exigir que todos os seus empregados possuam a Carteira Nacional de Vigilante, conforme Portaria n.º 891, de 12 de agosto de 1999, do Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal.

8.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.8. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

8.9. Providenciar o pagamento da indenização referente ao intervalo intrajornada não concedido, que será aprovado e autorizado pela comissão executora/fiscal do contrato.

8.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que o funcionário que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.

8.11. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida, pelo Contratante, como inadequada para a prestação dos serviços.

8.12. Capacitar o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à área de segurança, tais como cassetete, rádio de comunicação, armamento não letal, sistemas de captação de imagens, sistema de locomoção, quando necessário.

8.13. Fornecer todo o material de consumo (caneta, livro de ocorrência, prancheta, grampeador, bloco de recado etc.) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância.

- 8.14. Fornecer, disponibilizar e manter guardados nas dependências onde os serviços são prestados todos os meios de controles (livros, formulários etc.) utilizados pela CONTRATADA.
- 8.15. Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao Sol.
- 8.16. Apresentar ao CONTRATANTE a convenção coletiva celebrada pelo sindicato dos empregados de empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal tão logo esteja definido.
- 8.17. Fiscalizar, por meio dos supervisores, a limpeza e organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização.
- 8.18. Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o vigilante no desempenho de suas atividades.
- 8.19. Qualificar os empregados reservas, antecipadamente, capacitando-os ao bom desempenho de suas atividades.
- 8.20. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.
- 8.21. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação deles, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 8.22. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.23. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.24. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado do seu Quadro Administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder à entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.25. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, certidão negativa de débitos trabalhistas e Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena de não atesto da fatura.
- 8.26. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), na forma da legislação e convenção vigente, na proporção a que fizer jus o empregado.
- 8.27. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trajeto residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente no Órgão, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização deles.
- 8.28. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- 8.29. Entregar à unidade fiscalizadora do Contrato o comprovante de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado, ou remessa eletrônica atestando o recebimento deles, cuja comprovação deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente ao de referência.
- 8.30. Sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.31. Respeitar os prazos de substituição ou vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, conforme apresentados na proposta.
- 8.32. Apresentar, no início do Contrato e sempre que necessário, as notas fiscais originais de compra dos uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do Contrato.
- 8.33. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento dos locais de execução dos serviços, após a entrega do Plano de Segurança.
- 8.34. Orientar os vigilantes para não se afastarem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 8.35. Orientar seus funcionários com vistas a proibirem todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, salvo se autorizado pela Administração.
- 8.36. Orientar seus funcionários a não permitir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 8.37. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Governo do Distrito Federal (GDF), por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

- 8.38. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de infração, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
- 8.39. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 8.40. Verificada a ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata o subitem acima, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste Termo e no contrato.
- 8.41. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 8.42. Observar e fazer cumprir toda a legislação de proteção às minorias, aos excluídos, aos portadores de necessidades especiais, dos idosos, da mulher, dos menores de idade, das crianças e ao disposto nas Leis Distritais nº 4.766/2012 e nº 5.061/2013.
- 8.43. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.44. Pagar o salário dos empregados em estrita consonância com o piso salarial da categoria profissional, apresentando os acordos ou convenções coletivas no momento da assinatura do contrato.
- 8.45. Implantar, em até 48 horas, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados nos horários fixados.
- 8.46. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.
- 8.47. Em caráter excepcional e mediante documentação comprobatória, no caso dos serviços armados cuja implantação dependa de autorização de órgão competente, esse prazo poderá ser prorrogado pelo período solicitado para emissão da referida autorização. Devendo a Administração efetuar o desconto do valor referente ao armamento, constante na proposta, por todo período que essa situação perdurar.
- 8.48. Manter pessoal devidamente identificado com crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 8.49. Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 8.50. A partir da assinatura do Contrato, entregar os uniformes completos aos empregados e substituí-los semestralmente ou antes desse prazo, sempre que o uniforme não atender as condições de apresentação exigidas, mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE.
- 8.51. Respeitar os prazos de substituição ou vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, conforme apresentado na proposta.
- 8.52. Exigir de todos os seus empregados apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho.
- 8.53. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 8.54. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pela CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 8.55. Manter de forma permanente, a fiscalização nos postos de vigilância, nos seus horários de funcionamento, anotando hora e data das ocorrências, se for o caso, com assinatura e matrícula do fiscal e adoção de providências no caso de irregularidade.
- 8.56. Disponibilizar, aos seus custos, visto ser uma despesa intrínseca à atividade da empresa, meios de comunicação para todos os postos, para que os vigilantes possam se comunicar entre si, com os supervisores e/ou com a empresa.
- 8.57. Disponibilizar meios de comunicação para contato entre os Supervisores da CONTRATADA e os Executores e Comissão Executora do Contrato, estando ambos em qualquer localidade do DF.
- 8.58. Manter todos os aparelhos de comunicação em perfeito funcionamento.
- 8.59. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 5.377/2014 que trata sobre a obrigação de os órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal, as empresas da iniciativa privada e os condomínios habitacionais disponibilizarem ambientes para uso privativo dos empregados terceirizados que neles trabalhem e dá outras providências.
- 8.60. Observar o que prescreve a Lei nº 4.636/2011, a Lei nº 5.313/2014, o Decreto nº 34.649/2013 e suas alterações, que tratam da conta vinculada.
- 8.61. Contratar convênio de saúde mensal para todos os empregados nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

- 8.62. Providenciar curso de reciclagem de todos os empregados, com os custos assumidos pela CONTRATADA, vedada a cobrança dos empregados.
- 8.63. Cumprir com disposto na Lei Distrital n.º 5.780/2016.
- 8.64. Fornecer mensalmente a Comissão Executora do Contrato, até o segundo dia útil do mês subsequente ao de referência, todas as ocorrências de afastamento maternidade, aviso prévio indenizado, ausência por doença, licença paternidade, ausências legais, ausência por acidente de trabalho e aviso prévio trabalhado registrados no contrato.
- 8.65. Fornecer, quando solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s).

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 9.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato.
- 9.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 9.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações objeto do contrato, independentemente de permissão prévia, desde que especificamente credenciados e identificados.
- 9.5. Indicar as áreas onde os serviços serão executados tanto pelos vigilantes como pelos supervisores.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.7. Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA.
- 9.8. Efetuar pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência e atesto da execução, no valor acordado em contrato.
- 9.9. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.
- 9.10. A Comissão Executora e o setor financeiro deverão observar o que prescreve a Lei nº 4.636/2011, a Lei nº 5.313/2014, o Decreto nº 34.649/2013 e suas alterações, que tratam da conta vinculada.

## **10. PAGAMENTO**

- 10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 10.1.1. Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), devidamente atualizada.
- 10.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado.
- 10.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei no 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.1.5. Comprovante do recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados (folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas), bem como planilhas de consumo de material.
- 10.1.6. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal.
- 10.1.7. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato. e
- 10.1.8. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP.RE relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 10.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

10.5.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contrato; e

10.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto no 32.767 de 17/02/2011.

10.7. Para o pagamento, serão observadas as disposições contidas na Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649/2013.

10.8. As provisões previstas na Lei nº 4.636/2011, bem como no Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014, que regulamentam a citada lei, para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão mensalmente destacadas do valor contratado e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa:

10.8.1. 13º Salário;

10.8.2. Férias e Abono de Férias;

10.8.3. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

10.8.4. Impacto sobre férias e 13º salário.

## 11. DA REPACTUAÇÃO

11.1. A repactuação será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG e suas alterações, recepcionada no âmbito do GDF.

## 12. DA GARANTIA

12.1. Por ocasião da celebração do contrato será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

12.2.2. seguro-garantia ou;

12.2.3. fiança bancária;

12.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término na NE/Contrato.

12.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução da NE/Contrato, e, quando em dinheiro atualizado monetariamente. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, e a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite NE/Contrato.

## 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. para fins de habilitação a proponente deverá ter objeto social compatível com o objeto da contratação, além de apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais ou, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante.

13.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, por meio da certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais.

13.1.5. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

- 13.1.6. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- 13.1.7. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal -Caixa, conforme Lei nº 8.036/90 e, em especial, Circular nº 392/Caixa, de 25/10/2006.
- 13.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 13.1.9. As empresas em situação regular no SICAF, nos quais já constam os índices econômicos (LG, LC e SG) não estão isentas da apresentação do balanço patrimonial.
- 13.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Pregão, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, conforme IN 05/2017.
- 13.1.11. Comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido (PL) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 13.1.12. Comprovação de que o grau de endividamento da empresa, independentemente dos índices apresentados, utilizando a fórmula abaixo, não é superior a 0,50:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AT}, \text{ onde o resultado deverá ser } \leq 0,50$$

13.1.13. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- 13.1.13.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- 13.1.13.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e
- 13.1.13.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (Parecer nº 488/2015- PRCON/PGDF).

13.1.14. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada um dos distribuidores.

13.1.15. Autorização e revisão de autorização para funcionamento concedido pelo Departamento de Polícia Federal do Distrito Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto nº 89.056/1983 e Portaria/MJ nº 3.233/2012, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria/MJ nº 3.559, de 31 de maio de 2013.

13.1.16. Certificado de Segurança, em plena validade, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria n.º 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012, e a DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE CADASTRAMENTO (NUCAE), em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, da sede da empresa, em nome da licitante, em plena validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995.

13.1.17. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça (Portaria no 992 MJ/DPF, de 25/10/95), bem como, comprovação de estar regular para funcionamento, perante o DPF/MJ.

13.1.18. Relação e declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários para a execução do objeto licitado, assinada pelo representante legal do licitante e pelos profissionais indicados para serem os responsáveis técnicos pelos serviços, de acordo com a legislação em vigor.

13.1.19. Declaração de reconhecimento do local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços. A licitante que optar em não vistoriar o local e equipamentos, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e ao objeto.

13.1.20. O proponente deverá comprovar aptidão técnica operacional, mediante a apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, demonstrando a execução dos serviços de maneira integrada e conjunta em um mesmo local, com no mínimo as seguintes características:

- 13.1.20.1. Vigilância humana armada com arma não letal;
- 13.1.20.2. Sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens em tempo real do tipo Body Cam.

13.1.21. Comprovação e Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico (engenheiro com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo da contratação) indicado para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, sendo vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

13.1.22. Admite-se a soma do quantitativo de postos nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

13.1.23. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e de respectivos aditivos que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.1.24. Deverão ser comprovados os serviços de segurança integrada, contemplando vigilância ostensiva com arma não letal e com a utilização de sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens, em características compatíveis com o objeto.

13.1.25. O proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços compatíveis com o objeto, com, no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos itens previstos para execução, elencados a cima e do quantitativo dos postos previstos neste instrumento.

13.1.26. Apresentar o Certificado de Registro de autorização para compra de produtos controlados (arma não letal), expedido pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, conforme Decreto nº 10.030/2019, em plena validade.

13.1.27. Indicação de instalações e de aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto do presente termo de referência, nos termos do art. 30, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

13.1.28. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

13.1.29. Declaração sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13.1.30. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.1.31. Declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017 da SLTI/MP.

13.1.32. Declaração de que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

13.1.33. Declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.1.34. Declaração sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

#### 14. DA VISTORIA

14.1. A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo a licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

14.2. A licitante que optar em não vistoriar o local e equipamentos, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e ao objeto.

14.2.1. Modelo de atestado de Vistoria e Modelo de Declaração de abstenção de realização de vistoria, anexos III e IV deste Termo de Referência.

14.3. As visitas técnicas serão realizadas mediante agendamento prévio, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h, e serão acompanhadas por um servidor da Contratante, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante.

14.4. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

14.5. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, pelo e-mail: josue.oliveira@df.gov.br ou pelo telefone (61) 99825-3194, por parte do servidor responsável Josué Martins de Oliveira - UARB, confirmação que será dada em até dois dias úteis do recebimento do pedido.

14.6. Todas as empresas interessadas poderão agendar a visita técnica, desde que respeitadas as regras contidas neste Termo de referência.

#### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 10.927.763,16 (dez milhões, novecentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

## **16. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. Os licitantes deverão apresentar proposta, em língua portuguesa, com valor unitário anual e total anual de cada item que compõe a demanda e o respectivo valor global anual, em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, conforme modelo de proposta deste Termo.

16.2. Os licitantes deverão na formulação de sua Proposta, especificar, com valores unitários e mensais, a composição dos preços dos uniformes, equipamentos, materiais, armamento, sistemas e veículos.

16.3. Os licitantes deverão apresentar declaração expressa informando e observando o regime de tributação (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples) ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.883/2003, nos termos do Item III, letra “o.1”, da Decisão nº 5277/2016 – TCDF.

16.4. Apresentar comprovação do índice do Fator Acidentário de Prevenção – FAP com a apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, devendo este ser anexo à proposta comercial.

16.5. As entidades preferenciais, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderão participar do certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 18 § 5-C, entretanto, a optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a alteração do regime de tributação não poderá ser fundamento de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, consoante art. 40 da Lei Distrital n.º 4.611/2011. Neste caso, considerando que o valor a ser adjudicado leva automaticamente ao desenquadramento da empresa do Regime do Simples Nacional, esta deverá comprovar que o valor proposto na licitação é suficiente para suportar o novo regime tributário a ser escolhido (Lucro Real ou Presumido), de forma a arcar com os custos inerentes à alteração desse regime tributário, bem como observar adequadamente o respeito aos direitos trabalhistas e previdenciários dos terceirizados, nos termos do Item III da Decisão nº 5.277/2016 – TCDF.

16.6. Nos termos do Item III da Decisão nº 5.277/2016 – TCDF, bem como na Decisão nº 544/2010 – TCDF, as parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) devem estar contempladas na rubrica Lucro Bruto.

16.7. Nos casos das empresas adeptas ao Lucro Presumido, tendo em vista que nesse regime as bases de cálculo de incidência do IRPJ e da CSLL são fixadas em lei (Receita Bruta/Faturamento), essas deverão assegurar que o valor atribuído ao Lucro Bruto seja suficiente para arcar, no mínimo, com as despesas desses tributos, nos termos do Item III da Decisão nº 5277/2016 – TCDF.

16.8. As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão apresentar todas as rubricas contidas nas planilhas de cada posto, ou seja, em estreita conformidade com o modelo deste Termo de Referência, não sendo permitida supressão ou inclusão injustificada de rubricas.

16.9. Os percentuais e ou valores monetários das rubricas integrantes dos submódulos e módulos da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão variar para baixo dos valores máximos estabelecidos pela Administração, desde que haja previsão legal para tais variações. As referidas variações poderão ocorrer em decorrência da estratégia comercial adotada pela empresa competidora, bem como as características da composição de sua força de trabalho.

16.10. Com relação ao item acima referenciado, a Administração se reserva no direito de exigir que a empresa competidora honre com todos os percentuais e ou valores monetários, que variem para baixo do valor máximo, ofertados durante o processo competitivo, na fase de execução contratual.

16.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 16.4 do Anexo VII-A da IN S EGES /MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.12. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

16.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Todo material, equipamentos, inclusive os veículos, a serem utilizados pelos supervisores, necessários à execução dos serviços de vigilância, será de responsabilidade da CONTRATADA.

17.3. Os profissionais aqui denominados de “supervisores” são os empregados que laboram na fiscalização de outros vigilantes nas frentes de serviço, ou seja, na fiscalização dos postos de trabalho.

17.4. Os supervisores da CONTRATADA trabalharão em regime de dedicação exclusiva à CONTRATANTE, ou seja, não prestarão serviços a outros órgãos, instituições e/ou empresas.

17.5. Durante a vigência do contrato, se vier a ser constatada, na forma da legislação, a existência de algum posto de serviço insalubre, não constante deste Termo de Referência, os seus custos relativos ao pagamento do adicional deverão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato suportado pela CONTRATANTE.

17.6. As licitantes deverão apresentar a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), na planilha de formação de preços, utilizando os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação, na forma da legislação vigente.

17.6.1. Para a apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, a licitante deverá preencher a planilha abaixo, respeitando a sua respectiva carga tributária:

DESCRIÇÃO		%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	A	
TAXA DE LUCRO BRUTO	B	
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	C	
ISS		
COFINS		
PIS		
<b>TOTAL DO BDI</b>		-

17.6.2. O BDI deve ser calculado com a seguinte fórmula:  $BDI = \{ (1+A) \times (1+B) / (1-C) \} - 1$ .

Onde:

A= Despesas Administrativas ou Custos Indiretos;

B= Taxa do Lucro Bruto; e

C= Taxa dos Tributos sobre o Faturamento

17.6.3. O percentual do BDI deverá incidir sobre os custos diretos dos serviços (mão de obra + encargos + insumos).

17.6.4. Em todas as planilhas de custos elaboradas para compor a estimativa de preços do BDI, foram utilizados regime tributário do LUCRO REAL.

17.6.5. A CONTRATADA deverá comprovar por ocasião da cobrança os serviços executados e devidamente atestados pelo Executor Local do Contrato.

17.6.6. As situações não previstas neste Termo de Referência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93

17.6.7. A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.

17.6.8. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

17.6.9. Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do CONTRATANTE passará a fazer parte do Contrato e deverá ser fielmente acatada pela CONTRATADA.

17.6.10. Havendo descumprimento das obrigações sociais, trabalhistas ou previdenciária por parte da contratada, a Administração Pública poderá suspender de imediato o repasse das parcelas mensais do valor global do contrato.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Modelo de Atestado de Vistoria.

18.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de abstenção de Realização de Vistoria

18.1.3. Anexo III - Modelo planilhas de Custos e Formação de Preços (ID 110509603)

18.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços (ID 110509774)

## 19. DO FORO

19.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Seção de Brasília.

### ANEXO I

#### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ representando a empresa \_\_\_\_\_, nos termos do item 14 do Termo de Referência e item 6 do Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, visitou o local de execução do objeto.

Localização: Eixo Rodoviário Monumental de Brasília.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do Servidor

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que vistoriei minuciosamente o local para execução dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)

**ANEXO III****MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ID 110509603)****ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ID 110509774)**

**Equipe de Planejamento da Contratação**

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia n.º 5, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente recepcionada pelo GDF, por meio do Decreto nº 38.934 de 15 de março de 2018, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante, pelo que RECOMENDAMOS a contratação proposta.

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<hr/> BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA <b>Matrícula: 279490-X</b>	<hr/> MARCELO BARBOSA VIDAL <b>Matrícula: 278571-4</b>	<hr/> RODRIGO LEANDRO FELIX <b>Matrícula: 275.241-7</b>

**20. APROVAÇÃO**

Considerando os termos do Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, que recepcionou o Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**ANDREA VIEIRA REIS**  
**Matrícula 0275503-3**  
**Subsecretária de Administração Geral**



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA - Matr.0279490-X, Assessor(a) Especial.**, em 14/04/2023, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BARBOSA VIDAL - Matr.0278571-4, Gerente de Logística**, em 14/04/2023, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LEANDRO FELIX - Matr.0275241-7, Gerente de Compras e Material**, em 14/04/2023, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VIEIRA REIS MARINHO - Matr.0275503-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 17/04/2023, às 13:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **109130045** código CRC= **5CFD8222**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61) 3043-0408

---

00090-00014495/2022-42

Doc. SEI/GDF 109130045

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):</b>		
<b>B</b>	<b>Município/UF:</b>	<b>BRASILIA-DF</b>	
<b>C</b>	<b>Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:</b>		
<b>D</b>	<b>Número de meses de execução contratual:</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd total a contratar</b>
POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 07:00H ÀS 19:00H		POSTO	11
<b>1.MÓDULOS</b>			
<b>1. Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</b>			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Diurno 12x36	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Intrajornada		
F	Adicional Feriado. Sumula 444 TST		
G	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	6,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte ( - 6 % )	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Fundo Social e odontológica	R\$ -
D	Auxílio Saúde	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ -
F	Fundo Ind. Aposentadoria / Doença	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	39,80%	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
<b>Total</b>		<b>60,23%</b>	<b>R\$ -</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>7,16%</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias do empregado residente	0,95%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,35%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,08%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	0,28%	R\$ -
E	Ausência por doença	0,68%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>4.2</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intrajornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	2,34%	R\$ -
4.2	Intrajornada		R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ -
B	Lucro	8,50%	R\$ -
C	Tributos	<b>14,25%</b>	R\$ -
	C.1. Tributos Federais PIS + COFINS	9,25%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	5,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>1. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	-
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		R\$	-
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):</b>		
<b>B</b>	<b>Município/UF:</b>	<b>BRASILIA-DF</b>	
<b>C</b>	<b>Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:</b>		
<b>D</b>	<b>Número de meses de execução contratual:</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd total a contratar</b>
POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 19:00H ÀS 07:00H		<b>POSTO</b>	<b>11</b>
<b>1.MÓDULOS</b>			
<b>1. Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante noturno 12x36	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ -
E	Adicional Intrajornada		R\$ -
F	Adicional Feriado. Sumula 444 TST		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	6,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte ( - 6 % )		R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ -
C	Fundo Social e odontológica		R\$ -
D	Auxílio Saúde		R\$ -
E	Seguro de vida		R\$ -
F	Fundo Ind. Aposentadoria / Doença		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	39,80%	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
<b>Total</b>		<b>60,23%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>7,16%</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias do empregado residente	0,95%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,35%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,08%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	0,28%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,68%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	2,34%	R\$ -
4.2	Intra jornada		R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ -
B	Lucro	8,50%	R\$ -
C	Tributos	<b>14,25%</b>	R\$ -
	C.1. Tributos Federais PIS + COFINS	9,25%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	5,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>1. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	-
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		R\$	-
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):</b>		
<b>B</b>	<b>Município/UF:</b>	<b>BRASILIA-DF</b>	
<b>C</b>	<b>Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:</b>		
<b>D</b>	<b>Número de meses de execução contratual:</b>	<b>12</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd total a contratar</b>
POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 07:00H ÀS 19:00H, COM PATINETE ELÉTRICO		<b>POSTO</b>	<b>2</b>
<b>1.MÓDULOS</b>			
<b>1. Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</b>			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Diurno 12x36	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional Intrajornada		R\$ -
F	Adicional Feriado. Sumula 444 TST		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	6,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte ( - 6 % )	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Fundo Social e odontológica	R\$ -
D	Auxílio Saúde	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ -
F	Fundo Ind. Aposentadoria / Doença	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	39,80%	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
<b>Total</b>		<b>60,23%</b>	<b>R\$ -</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>7,16%</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias do empregado residente	0,95%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,35%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,08%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	0,28%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,68%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	2,34%	R\$ -
4.2	Intra jornada		R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ -
B	Lucro	8,50%	R\$ -
C	Tributos	<b>14,25%</b>	R\$ -
	C.1. Tributos Federais PIS + COFINS	9,25%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	5,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>1. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	-
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		R\$	-
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):</b>		
<b>B</b>	<b>Município/UF:</b>	<b>BRASILIA-DF</b>	
<b>C</b>	<b>Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:</b>		
<b>D</b>	<b>Número de meses de execução contratual:</b>	<b>12</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd total a contratar</b>
POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 19:00H ÀS 07:00H, COM PATINETE ELÉTRICO		<b>POSTO</b>	<b>2</b>
<b>1.MÓDULOS</b>			
<b>1. Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</b>			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Noturno 12x36	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ -
E	Adicional Intrajornada		R\$ -
F	Adicional Feriado. Sumula 444 TST		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	6,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte ( - 6 % )		R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ -
C	Fundo Social e odontológica		R\$ -
D	Auxílio Saúde		R\$ -
E	Seguro de vida		R\$ -
F	Fundo Ind. Aposentadoria / Doença		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	39,80%	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
<b>Total</b>		<b>60,23%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>7,16%</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias do empregado residente	0,95%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,35%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,08%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	0,28%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,68%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	2,34%	R\$ -
4.2	Intra jornada		R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ -
B	Lucro	8,50%	R\$ -
C	Tributos	<b>14,25%</b>	R\$ -
	C.1. Tributos Federais PIS + COFINS	9,25%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	5,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>1. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	-
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		R\$	-
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):</b>		
<b>B</b>	<b>Município/UF:</b>	<b>BRASILIA-DF</b>	
<b>C</b>	<b>Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:</b>		
<b>D</b>	<b>Número de meses de execução contratual:</b>	<b>12</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd total a contratar</b>
POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 44H		POSTO	14
<b>1.MÓDULOS</b>			
<b>1. Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Diurno 44hs	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional Intrajornada		R\$ -
F	Adicional Feriado. Sumula 444 TST		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	6,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte ( - 6 % )	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Fundo Social e odontológica	R\$ -
D	Auxílio Saúde	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ -
F	Fundo Ind. Aposentadoria / Doença	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	39,80%	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
<b>Total</b>		<b>60,23%</b>	<b>R\$ -</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>7,16%</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias do empregado residente	0,95%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,35%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,08%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	0,28%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,68%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	2,34%	R\$ -
4.2	Intra jornada		R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ -
B	Lucro	8,50%	R\$ -
C	Tributos	<b>14,25%</b>	R\$ -
	C.1. Tributos Federais PIS + COFINS	9,25%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	5,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>1. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	-
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		R\$	-
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):</b>		
<b>B</b>	<b>Município/UF:</b>	<b>BRASILIA-DF</b>	
<b>C</b>	<b>Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:</b>		
<b>D</b>	<b>Número de meses de execução contratual:</b>	<b>12</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd total a contratar</b>
POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 44H, DE 22H ÀS 06H		POSTO	6
<b>1.MÓDULOS</b>			
<b>1. Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Noturno 44hs	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	Vigilante Noturno
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ -
E	Adicional Intra jornada		R\$ -
F	Adicional Feriado. Sumula 444 TST		Valor (R\$)
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	6,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte ( - 6 % )	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Fundo Social e odontológica	R\$ -
D	Auxílio Saúde	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ -
F	Fundo Ind. Aposentadoria / Doença	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	39,80%	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
<b>Total</b>		<b>60,23%</b>	<b>R\$ -</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>7,16%</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias do empregado residente	0,95%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,35%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,08%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	0,28%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,68%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	2,34%	R\$ -
4.2	Intra jornada		R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ -
B	Lucro	8,50%	R\$ -
C	Tributos	<b>14,25%</b>	R\$ -
	C.1. Tributos Federais PIS + COFINS	9,25%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	5,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>1. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	-
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		R\$	-
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):</b>		
<b>B</b>	<b>Município/UF:</b>	<b>BRASILIA-DF</b>	
<b>C</b>	<b>Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:</b>		
<b>D</b>	<b>Número de meses de execução contratual:</b>	<b>12</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd total a contratar</b>
POSTO DE SUPERVISÃO DIURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 07:00H ÀS 19:00H		<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>1. MÓDULOS</b>			
<b>1. Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</b>			
<b>1</b>	<b>Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)</b>	<b>Vigilância</b>	
<b>2</b>	<b>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)</b>	<b>5173-30</b>	
<b>3</b>	<b>Salário Normativo da Categoria Profissional</b>		
<b>4</b>	<b>Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)</b>	<b>Supervisor Diurno 12x36</b>	
<b>5</b>	<b>Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)</b>		
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Salário-Base</b>		<b>R\$ -</b>
<b>B</b>	<b>Adicional de Periculosidade</b>	<b>30,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>C</b>	<b>Adicional de Insalubridade</b>		<b>R\$ -</b>
<b>D</b>	<b>Adicional Noturno</b>		<b>R\$ -</b>
<b>E</b>	<b>Adicional Intrajornada</b>		<b>R\$ -</b>
<b>F</b>	<b>Adicional Feriado. Sumula 444 TST</b>		<b>R\$ -</b>
<b>G</b>	<b>Outros (especificar)</b>		<b>R\$ -</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>B</b>	<b>Férias e Adicional de Férias</b>	<b>12,10%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Total</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	6,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte ( - 6 % )	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Fundo Social e odontológica	R\$ -
D	Auxílio Saúde	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ -
F	Fundo Ind. Aposentadoria / Doença	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	39,80%	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
<b>Total</b>		<b>60,23%</b>	<b>R\$ -</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>7,16%</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias do empregado residente	0,95%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,35%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,08%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	0,28%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,68%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	2,34%	R\$ -
4.2	Intra jornada		R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ -
B	Lucro	8,50%	R\$ -
C	Tributos	<b>14,25%</b>	R\$ -
	C.1. Tributos Federais PIS + COFINS	9,25%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	5,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>1. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	-
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		R\$	-
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
<b>A</b>	<b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):</b>		
<b>B</b>	<b>Município/UF:</b>	<b>BRASILIA-DF</b>	
<b>C</b>	<b>Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:</b>		
<b>D</b>	<b>Número de meses de execução contratual:</b>	<b>12</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd total a contratar</b>
POSTO DE SUPERVISÃO NOTURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 19:00H ÀS 07:00H		<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>1. MÓDULOS</b>			
<b>1. Mão de obra</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</b>			
<b>1</b>	<b>Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)</b>	<b>Vigilância</b>	
<b>2</b>	<b>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)</b>	<b>5173-30</b>	
<b>3</b>	<b>Salário Normativo da Categoria Profissional</b>		
<b>4</b>	<b>Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)</b>	<b>Supervisor Noturno 12x36</b>	
<b>5</b>	<b>Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)</b>		
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Salário-Base</b>		<b>R\$ -</b>
<b>B</b>	<b>Adicional de Periculosidade</b>	<b>30,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>C</b>	<b>Adicional de Insalubridade</b>		<b>R\$ -</b>
<b>D</b>	<b>Adicional Noturno</b>	<b>20,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>E</b>	<b>Adicional Intrajornada</b>		<b>R\$ -</b>
<b>F</b>	<b>Adicional Feriado. Sumula 444 TST</b>		<b>R\$ -</b>
<b>G</b>	<b>Outros (especificar)</b>		<b>R\$ -</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>B</b>	<b>Férias e Adicional de Férias</b>	<b>12,10%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Total</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	6,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ -</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte ( - 6 % )	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Fundo Social e odontológica	R\$ -
D	Auxílio Saúde	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ -
F	Fundo Ind. Aposentadoria / Doença	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	39,80%	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
<b>Total</b>		<b>60,23%</b>	<b>R\$ -</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>7,16%</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias do empregado residente	0,95%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,35%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,08%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	0,28%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,68%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	2,34%	R\$ -
4.2	Intra jornada		R\$ -
<b>Total</b>		<b>2,34%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ -
B	Lucro	8,50%	R\$ -
C	Tributos	<b>14,25%</b>	R\$ -
	C.1. Tributos Federais PIS + COFINS	9,25%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	5,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>1. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	-
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		R\$	-
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Valor Total por Posto</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

**UNIFORMES**

<b>Uniformes para os postos VIGILANTE/SUPERVISOR</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação do Uniforme</b>	<b>Period.</b>	<b>Qtd. Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Camisa padrão da empresa aprovado pelo DPF				
2	Calça padrão da empresa aprovado pelo DPF				
3	Coturno, em couro, ultraleve, cor preta.				
4	Cinto de nylon				
5	Jaqueta/Japona para frio com emblema da empresa				
6	Apito com cordão				
7	Capa individual de colete balística Nível II A				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ -</b>

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

<b>CUSTO DOS EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS VIGILANTES E SUPERVISORES / POSTO</b>					
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DEPRECIACÃO (MESES)</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Livro de ocorrências, capa dura com 200 folhas					
Bastão anti tumulto, em polímero com 58 cm, do tipo tonfa na cor preta					
Cinto tático tamanho único com compartimentos para rádio, tonfa, spray de pimenta e pistola do tipo Taser					
Spray de pimenta - espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) em solução líquida					
Pistola do tipo Taser, ação por pulso elétrico, sistema de ejeção automática de cartucho com emissão de pulso elétrico por até 5 segundos, com 02 cartuchos reserva					
Lanterna tática em alumínio, com lâmpadas em LED					
Colete balístico Nível II A					
Rádio de comunicação de alta capacidade, marca Motorola preferencialmente, com fone de ouvido e bateria extra					
<b>Valor Mensal</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Quantidade de Profissionais para rateio dos custos</b>					
<b>Valor Mensal rateado por profissional</b>					<b>R\$ -</b>
<b>SISTEMA DE LOCOMOÇÃO DO TIPO PATINETE ELÉTRICO</b>					
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DEPRECIACÃO (MESES)</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Patinete elétrico com potência de 250w a 350w, com pneus sem câmara, freios a disco, a bateria, para pessoas até 120kg.					R\$ -
Quantidade de Profissionais para rateio dos custos					
<b>Valor Mensal rateado por profissional</b>					<b>R\$ -</b>
<b>SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, ARMAZENAMENTO E GESTÃO DE IMAGENS - BODY CAMS</b>					
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DEPRECIACÃO (MESES)</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	
Sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens em tempo real do tipo Body Cam				R\$ -	
<b>VALOR DO SISTEMA POR UNIDADE DE BODY CAM</b>				<b>R\$ -</b>	

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE SERVIÇOS/POSTO		QTDE. DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 07:00H ÀS 19:00H	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 19:00H ÀS 07:00H	11	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 07:00H ÀS 19:00H, COM PATINETE ELÉTRICO	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 19:00H ÀS 07:00H, COM PATINETE ELÉTRICO	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 44H	14	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 44H, DE 22H ÀS 06H	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	POSTO DE SUPERVISÃO DIURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 07:00H ÀS 19:00H	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	POSTO DE SUPERVISÃO NOTURNO COM ARMA NÃO LETAL, NA ESCALA 12X36, DE 19:00H ÀS 07:00H	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, ARMAZENAMENTO E GESTÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL DO TIPO BODY CAM PARA TODOS OS POSTOS	26	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL MENSAL / ANUAL</b>				<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA DO  
CONTRATO  
DE  
PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS  
Nº XXX/2023-  
SEMOB-DF,  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O  
DISTRITO  
FEDERAL,  
POR  
INTERMÉDIO  
DA  
SECRETARIA  
DE ESTADO  
DE  
TRANSPORTE  
E  
MOBILIDADE  
DO DISTRITO  
FEDERAL, E A  
EMPRESA  
XXX, NOS  
TERMOS DOS  
PADRÕES  
Nº 04/2002.

PROCESSO  
SEI-GDF  
Nº 00090-  
00014495/2022-  
42.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 7422D, CPF nº 306.587.481-49, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa XXX, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº XXX, situada em XXX, neste ato representada por XXX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, na qualidade de Representante Legal; e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023 (XXX), do Termo de Referência (XXX), da Proposta (XXX), e da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, dos Decretos Distritais nº 39.978/2019, 39.103/2018 e 36.520/2015, da IN nº 05/2017-MPDG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018. Aplicam-se também as disposições da Lei Federal nº 7.102/1983, Decreto Federal nº 89.056/1983, Decreto Federal nº 10.030/2019 e a Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF/MJ.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de vigilância ostensiva com a utilização de armamento não letal e gás de pimenta, diurna e noturna, fixa e móvel com a utilização de patinetes elétricos e mediante o fornecimentos de sistema integrado de captação, armazenamento, transmissão e gestão de evidências digitais das atividades de segurança por câmeras operacionais portáteis do tipo *Body cams*, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, *hardwares*, *softwares*, manutenção e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, a serem realizados nas instalações da Rodoviária de Brasília/DF, consoante especificam o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023 (XXX), o Termo de Referência (XXX) e a Proposta (XXX), que passam a integrar o contrato.

3.2. Os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, conforme legislação vigente, todos estes a cargo da CONTRATADA.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Disposições preliminares

- 4.1.1. A empresa prestará seus serviços em postos fixos, em horários e perímetros determinados pela administração da Rodoviária, obedecendo à jornada de trabalho legalmente fixada e utilizada para a respectiva atividade.
- 4.1.2. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base no posto de vigilância previamente estabelecido pela Administração podendo ser remanejado, modificado ou substituído no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE.
- 4.1.3. Os serviços serão prestados diariamente de forma continuada, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando os seus serviços.
- 4.1.5. Cabe à CONTRATADA manter, de forma permanente, a fiscalização nos postos de vigilância, em seus horários de funcionamento.
- 4.1.6. Os serviços serão desenvolvidos por meio de postos de vigilância, rondas com monitoramento dos perímetros e escadas previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, a qual poderá, a seu critério, remanejar para outra localidade, trocar ou substituir, no todo ou em parte, os postos ou os funcionários.
- 4.1.7. Cabe à CONTRATADA atentar para a salvaguarda dos atributos naturais dos locais de vigilância.
- 4.1.8. Cabe à CONTRATADA atentar para prevenção de sinistros nos locais atendidos pelo contrato de vigilância firmado pelo Distrito Federal.
- 4.1.9. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e cumprida pela CONTRATADA.
- 4.1.10. Cabe à CONTRATADA observar todas as medidas de precaução e segurança para os próprios da CONTRATANTE.
- 4.1.11. Cabe à CONTRATADA cumprir com as instruções da Administração quanto aos sistemas de iluminação e ventilação durante e após o horário de expediente.
- 4.1.12. Os serviços serão executados mediante a disponibilização dos seguintes postos:

ITEM	TIPO DE POSTO	QTDE
1	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – DIURNO – escala 12 X 36 horas, de segunda-feira a domingo	11
2	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – NOTURNO – escala 12X36 horas, de segunda-feira a domingo	11
3	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – DIURNO – escala 12X36 horas, de segunda-feira a domingo, com sistema de locomoção do tipo patinete elétrico	02
4	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – NOTURNO – escala 12X36 horas, de segunda-feira a domingo, com sistema de locomoção do tipo patinete elétrico	02
5	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – DIURNO – escala de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	14
6	Posto de vigilância armada com arma não letal e gás de pimenta – NOTURNO – escala de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 22hs às 06hs	06
7	Posto de supervisão armada com arma não letal e gás de pimenta – DIURNO – escala 12X36 horas, de segunda-feira a domingo	01
8	Posto de supervisão armada com arma não letal e gás de pimenta – NOTURNO – escala 12X36 horas, de segunda-feira a domingo	01
<b>QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS</b>		<b>48</b>
9	Fornecimento de sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens em tempo real para todos os postos do tipo <i>Body Cam</i>	26

##### 4.2. Atribuições mínimas dos supervisores da CONTRATADA

- 4.2.1. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização da administração do terminal, devendo, obrigatoriamente, inspecionar todos os Postos de Vigilância diariamente.
- 4.2.2. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade está devidamente uniformizado.
- 4.2.3. Solucionar junto à CONTRATADA a substituição de empregados quando da ocorrência de faltas, atrasos, dispensas médicas, férias ou qualquer outro tipo de afastamento, comunicando ao Executor das providências adotadas.
- 4.2.4. Manter, perante todo o pessoal sob sua responsabilidade, a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.
- 4.2.5. Acatar as orientações e determinações referentes à prestação dos serviços contratados sugeridas pelo executor do contrato.
- 4.2.6. Não permitir que os empregados, sob sua responsabilidade, se dirijam a qualquer autoridade para tratarem de assuntos relacionados ao serviço.
- 4.2.7. Proceder as necessárias advertências e substituições, se for o caso, do pessoal sob sua responsabilidade que não atender as recomendações, que cometer atos de insubordinação ou indisciplina; que desrespeitar seus superiores, que não acatar as ordens recebidas, que não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a execução dos serviços.
- 4.2.8. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelo Executor do Contrato, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 4.2.9. Acompanhar, fiscalizar e orientar acerca do correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de

acordo com os prazos estabelecidos.

- 4.2.10. Fazer o controle das folhas de ponto dos empregados da CONTRATADA, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento.
  - 4.2.11. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal.
  - 4.2.12. Manter atitude de respeito e cortesia para com todos.
  - 4.2.13. Conhecer as missões de cada posto ocupado por empregados sob sua responsabilidade.
  - 4.2.14. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos aleatórios ao serviço, bem como tratar de assuntos reservados ou de serviço com pessoas não relacionadas à área.
  - 4.2.15. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade abandonem seus postos sem motivo plenamente justificado.
  - 4.2.16. Informar ao CONTRATANTE qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada.
  - 4.2.17. Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado ou solicitado.
  - 4.2.18. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
  - 4.2.19. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
  - 4.2.20. Portar sempre, de forma ostensiva, o crachá de identificação.
  - 4.2.21. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Executor Local do Contrato.
  - 4.2.22. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE ou do executor do Contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
  - 4.2.23. Não permitir que empregados sob sua responsabilidade entrem ou saiam das dependências da CONTRATANTE por locais diversos daqueles previamente determinados.
  - 4.2.24. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndio ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e de patrimônio natural e material.
  - 4.2.25. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.
  - 4.2.26. Desenvolver todas as atividades, inerentes à sua área de responsabilidade de acordo com as necessidades do serviço e as cláusulas contratuais.
  - 4.2.27. Fornecer aos empregados sob sua responsabilidade, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, de modo que os serviços prestados transcorram dentro da normalidade.
  - 4.2.28. Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior e registrar no livro de ocorrência os principais fatos do dia.
  - 4.2.29. Verificar os controles elaborados pelos vigilantes sobre movimentação de pessoas, veículos, bens e claviculários.
  - 4.2.30. Inspeccionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (rádio transmissor, telefone, armamento, coletes, câmeras, equipamentos e acessórios).
  - 4.2.31. Providenciar o material necessário ao bom desempenho das atividades do vigilante.
  - 4.2.32. Solucionar, dentro do possível, as dificuldades dos empregados que ocorrerem no transcorrer do plantão.
  - 4.2.33. Atentar ao horário de saída e chegada dos vigilantes ao trabalho.
  - 4.2.34. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância.
  - 4.2.35. Providenciar a entrega completa dos uniformes aos vigilantes.
  - 4.2.36. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
  - 4.2.37. Coordenar as atividades e realizar as alocações e adequações necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 4.3. Atribuições Gerais do Vigilante
- 4.3.1. Conduzir-se com postura, urbanidade e educação, tratando todos com respeito, e quando solicitado, atender ao público e aos servidores da CONTRATANTE com atenção e presteza.
  - 4.3.2. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros empregados, servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.
  - 4.3.3. Portar sempre, de forma ostensiva, e em local determinado pela chefia, seu crachá de identificação.
  - 4.3.4. Assumir o posto no local de trabalho, rigorosamente dentro do horário estabelecido e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços.
  - 4.3.5. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
  - 4.3.6. Cumprir, rigorosamente, as escalas de serviço.
  - 4.3.7. Comunicar, se possível com antecedência, ao Supervisor a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior.
  - 4.3.8. Conhecer as missões do posto que ocupe, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádio, telefone etc.) colocados à sua disposição para os serviços.
  - 4.3.9. Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

- 4.3.10. Não abordar autoridades ou servidores de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata.
- 4.3.11. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao seu supervisor e à CONTRATANTE.
- 4.3.12. Manter atualizada a documentação utilizada no posto.
- 4.3.13. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço.
- 4.3.14. Comunicar imediatamente ao supervisor e/ou à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.3.15. Comunicar ao supervisor e/ou à CONTRATANTE qualquer fato que venha representar risco para o patrimônio.
- 4.3.16. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 4.3.17. Evitar usar o telefone desnecessariamente, não aceitando ou fazendo interurbanos e ligações locais a cobrar.
- 4.3.18. Evitar sujeiras dentro e em torno dos locais disponibilizados, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.
- 4.3.19. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia.
- 4.3.20. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura, salvo nos casos de postos de ronda, repassando para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 4.3.21. Atentar no manuseio dos quadros elétricos.
- 4.3.22. Orientar o vigilante reserva de todas as restrições existentes no posto.
- 4.3.23. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.
- 4.3.24. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-lo de forma educada, visando a conhecer sua intenção.
- 4.3.25. Realizar, quando autorizado e conforme orientação da unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, a vigilância nos estacionamentos internos do terminal.
- 4.3.26. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.
- 4.3.27. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e o exercício de atividades comerciais ou semelhantes sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação, em consonância com a legislação em vigor, ou atividades que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços.
- 4.3.28. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 4.3.29. Verificar, por ocasião de cada vistoria regular das dependências, a existência de objeto abandonado (pacotes, embrulhos etc.) e, uma vez considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie.
- 4.3.30. Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas no interior das dependências do CONTRATANTE, comunicando qualquer irregularidade ao Executor Local do Contrato daquela Unidade.
- 4.3.31. Orientar o público visitante acerca dos serviços e instalações existentes no terminal.
- 4.3.32. Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas em que os serviços são prestados, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 4.3.33. Acompanhar, de forma ininterrupta, quando disponíveis, os monitores eletrônicos, comunicando, de imediato, ao Supervisor, e gestão fiscalizadora da CONTRATANTE, qualquer fato ou ação considerada anormal, registrando a termo, em livro próprio, toda e qualquer ocorrência verificada no turno.
- 4.3.34. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como, à gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das edificações, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão.
- 4.3.35. Colaborar com a Polícia Civil e/ou Militar em caso de ocorrências de ordem policial dentro dos locais de execução dos serviços, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 4.3.36. Providenciar junto à Polícia Civil e/ou Militar o registro do Boletim de Ocorrência dos fatos de ordem policial, observados dentro das instalações da CONTRATANTE, comunicando imediatamente à Administração.
- 4.3.37. Impedir o acesso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas, a locais determinados pelo órgão.
- 4.3.38. Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenham autorização de saída, realizando os registros necessários e acionando a segurança pública para investigação da ocorrência.
- 4.3.39. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas e necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho.
- 4.3.40. Não permitir a formação de piquetes, por grupo de manifestantes e/ou grevistas, nas áreas edificadas do terminal.
- 4.3.41. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nos locais de execução dos serviços, salvo nos casos de emergência.
- 4.3.42. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, bancos, postes e árvores, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.

- 4.3.43. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avançados em Contrato no ambiente de trabalho, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 4.3.44. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 4.3.45. Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado pela Administração.
- 4.3.46. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio.
- 4.3.47. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa destes bens à Administração, com o devido registro.
- 4.3.48. Conferir e passar para o seu substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, veículos, equipamentos, armamento etc.
- 4.3.49. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao responsável da CONTRATANTE pela fiscalização do ajuste, lavrando a ocorrência por escrito.
- 4.3.50. Em caso de roubo, furto, ou falta de energia elétrica, comunicar ao Supervisor e/ou ao Executor para as providências cabíveis.
- 4.3.51. Em caso de incêndio acionar a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar para as providências cabíveis.
- 4.3.52. Em caso de rompimento de tubulação de água deverá adotar providências preliminares para conter o vazamento e contatar o Executor Local do Contrato.
- 4.3.53. Ser elemento multiplicador dos procedimentos de segurança e da conscientização socioambiental e sua importância.
- 4.4. Especificação dos Uniformes, Materiais e Equipamentos
- 4.4.1. Para perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar uniformes, materiais e equipamentos nas seguintes especificações e quantidades, promovendo sua substituição sempre que necessário, conforme quadros abaixo:

UNIFORME DO(A) VIGILANTE E DO(A) SUPERVISOR(A)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE/ANO
1	Camisa padrão da empresa aprovado pelo DPF	Unid.	08
2	Calça padrão da empresa aprovado pelo DPF	Unid.	08
3	Coturno confeccionado em couro, na cor preta	Unid.	02
4	Cinto de nylon	Unid.	02
5	Japona padrão vigilância	Unid.	01
6	Apito de metal com cordão	Unid.	01
7	Capa individual de colete balístico Nível II A	Unid.	01

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CADA POSTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE/ANO
1	Livro de ocorrência, capa dura, com 200 folhas	Unid.	01
2	Bastão anti-tumulto, em polímero, com 58 cm, do tipo tonfa, na cor preta	Unid.	01
3	Cinto tático, tamanho único ajustável, com no mínimo compartimentos para radio de comunicação, tonfa, <i>spray</i> de pimenta e pistola do tipo <i>Taser</i>	Unid.	01
4	<i>Spray</i> de pimenta – espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), em solução líquida	Unid.	01
5	Pistola do tipo <i>Taser</i> , ação por pulso elétrico, sistema de ejeção automática de cartucho, com emissão de pulso elétrico por até 05 segundos, com 02 cartuchos reserva	Unid.	01
6	Lanterna tática em alumínio, com lâmpadas em LED	Unid.	01
7	Colete balístico Nível II A	Unid.	01
8	Rádio de comunicação de alta capacidade, marca Motorola preferencialmente ou similar, com fone de ouvido e bateria extra	Unid.	01
9	Sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens em tempo real do tipo <i>Body Cam</i> , fixado no ombro ou peito do vigilante e/ou supervisor	Unid.	01

- 4.5. Especificações dos equipamentos não letais
- 4.5.1. O espargidor de pimenta do tipo *spray* tem por finalidade repelir injusta agressão quando esta ocorre em um momento de aglomeração, multidão, pois o *spray* atinge um grande número de pessoas ao mesmo tempo afastando-as da multidão.
- 4.5.2. O espargidor deve ser do tipo agente de pimenta de uso coletivo, não inflamável em embalagem de alumínio; Alcance do jato de no mínimo 2,0 metros; Quantidade mínima de 12 jatos; Princípio ativo: Lacrimogênio CS; peso líquido mínimo de 125 gramas; validade de 05 anos; produto deverá ser certificado pelo Exército Brasileiro.
- 4.5.3. A arma não letal *Taser* deverá ser do tipo dispositivo elétrico incapacitante, com ação sobre o sistema neuromuscular, causando desorientação, contrações musculares e queda do indivíduo, incapacitando-o enquanto o dispositivo estiver atuando.
- 4.5.4. Principais características: Dispositivo de descarga elétrica incapacitante; acionamento por gatilho de ação progressiva; interrupção automática do choque após 5 segundos; gatilho com possibilidade de interrupção do choque a qualquer momento; corpo em polímero com resistência a impactos e resistência dielétrica; disparo de dardos propelidos; sistema de ejeção de cartuchos com tecla própria; memória interna para armazenamento dos disparos realizados; display indicador de carga da bateria e de temperatura do dispositivo.
- 4.6. Especificações do Sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens em tempo real do tipo *Body Cam*

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, *hardwares* e *softwares*, infraestrutura, periféricos e licenças para o funcionamento completo do sistema de captação, armazenamento, transmissão e gestão das imagens das *Body Cams*.
- 4.6.2. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do sistema 24hs/dia, 07 (sete) dias por semana, incluída a manutenção, configuração e a substituição de peças e componentes de todos os itens do sistema.
- 4.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer uma central de monitoramento a ser instalada nas dependências da Rodoviária, na sala de segurança, para receber, processar, armazenar e gerir as imagens transmitidas por todas as *Body Cams*. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de estações de carregamento das *Body Cams* em quantidade suficiente para garantir a operação de todos os equipamentos 24hs por dia.
- 4.6.4. A solução deve permitir o acionamento remoto da gravação a partir da central de monitoramento e a transmissão por *livestreaming* de cada câmera. A CONTRATADA deverá prover sistema de transmissão por *livestreaming* por rede local *wi-fi* ou rede LTE 4G e/ou 5G, sendo a solução tecnológica para a transmissão definida pela CONTRATADA.
- 4.6.5. A Central de monitoramento será composta por desktop com monitor de no mínimo 22 polegadas, sistema operacional compatível com o software das *Body Cams*, memória suficiente para a operação do sistema sem pausas e atrasos e capacidade de armazenamento das imagens captadas por até 30 dias. O sistema deverá permitir o arquivamento de evidências em mídias digitais (DVD, pen drive, HD externo etc.) para posterior utilização em procedimentos de investigação, caso necessário.
- 4.6.6. A Contratada deverá manter no mínimo 02 (duas) *Body Cams* reservas para substituição imediata em casos de mal funcionamento, extravio, furto ou dano de modo a garantir o funcionamento do sistema por completo em todos os postos ininterruptamente.
- 4.6.7. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a identificação de incidentes, informando o equipamento acionado, o local, a data e a hora.
- 4.6.8. A manutenção do sistema que cause interrupção dos serviços deverá ser previamente programada com a Administração, preferencialmente nos dias e horários que não comprometam a prestação dos serviços, não implicando, nesta hipótese, em responsabilização da CONTRATADA.
- 4.6.9. Não serão aceitos sistemas de transmissão de imagens de uso não profissional, amador ou recreativo tais como *web cams*, telefones celulares ou câmeras digitais acoplados ao uniforme, câmera GoPro, entre outras soluções que não permitam confiabilidade, transparência e auditoria de dados.
- 4.6.10. Para fins de assinatura de contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar uma amostra da solução para análise da Administração e validação da solução requerida no Termo de Referência.
- 4.6.11. As *Body Cams* deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários, inclusive baterias sobressalentes, com as características e especificações iguais ou superiores a:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	O equipamento deverá ser resistente a impactos, podendo sofrer quedas de até 1,5m (um metro e meio) de altura sem danificar sua carcaça ou os dados armazenados
2	Ter ângulo do campo de visão da lente de, no mínimo, 120° na horizontal e 65° na vertical ou no mínimo 140° diagonal
3	Tela de reprodução de vídeo voltada para o público, permitindo que se veja o que está sendo gravado em condições diurnas e noturnas, com tamanho mínimo de 2.4" (polegadas) ou sistema de luzes (que não seja a própria luz emitida pela tela) que indiquem ao cidadão que está ocorrendo uma gravação
4	As lentes e sensores da câmera devem fazer parte do corpo do equipamento, não sendo admitidos lentes ou sensores acoplados ao corpo principal por fios, cabos ou conexões sem fio
5	Botão Liga/Desliga, de fácil operação, com recurso que evite seu acionamento acidental e que permita ao operador acioná-lo rapidamente, com a certeza de início de gravação, além de indicativo sonoro e luz intermitente, ou vibração
6	Capacidade de Armazenamento de, no mínimo, 64 <i>gigabytes</i>
7	Suportar, no mínimo, diferentes níveis de <i>bit rate</i> de gravação de vídeo conforme faixa de 720p - 1280x720@30FPS ou 1080p - 1920x1080@30FPS
8	Suportar resistência à água, com índice de proteção IP67
9	Gravar vídeo, no mínimo, em formato H264 - MPEG4
10	Gravar áudio, no mínimo, em formato WMA ou AAC
11	As entradas para conexão externa do tipo USB, HDMI, VGA, dentre outras, desta natureza, existentes na central de monitoramento não poderão permitir que as imagens e configurações da câmera sejam acessadas pelo usuário, garantindo a cadeia de custódia das imagens e a confiabilidade do sistema
12	Possuir interface <i>Wi-Fi</i> padrão 802.11 a/n ou b/g/n (2.4GHz e 5GHz), segurança mínima WPA2-PSK
13	Possuir GPS integrado
14	Possuir <i>Slot</i> para <i>SIM Card</i> ou outra tecnologia de transmissão de dados móveis dedicado ao <i>livestreaming</i> , acionamento remoto, posicionamento global por GPS entre outros recursos
15	Para cada equipamento deverá ser fornecido um "clip" que permita prender o equipamento a uma alça do colete do agente
16	O equipamento deve conter número de série/ano de fabricação

- 4.7. Especificações do Sistema de Locomoção do tipo Patinete Elétrico
- 4.7.1. Patinete elétrico com motor de 250w a 350w de potência, pneus sem câmeras, base antiderrapante e ajuste de altura.
- 4.7.2. Possuir *display* multifuncional com indicador de velocidade e bateria, freio a disco com acelerador e freio nas mãos e farol dianteiro integrado.
- 4.7.3. Carga a bateria com autonomia para no mínimo 20 km, velocidade de no mínimo 25km/h e suportar até 120 kg.
- 4.8. Fiscalização e acompanhamento dos Serviços

- 4.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, na forma prevista pela legislação em vigor.
- 4.8.2. O Executor do Contrato deverá manter os registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.
- 4.8.3. As providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato serão determinadas por seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 4.8.4. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.
- 4.8.5. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as estabelecidas no contrato.
- 4.8.6. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora (Comissão Gestora do Contrato e Executores Locais do Contrato) da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.8.7. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos Órgãos competentes sobre a situação de empregados da CONTRATADA, aleatoriamente definidos.
- 4.8.8. Cabe ao Executor do contrato, verificar o período de substituição e a vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, mediante apresentação dos originais e notas fiscais pela empresa contratada.
- 4.8.9. Apor, nas notas fiscais originais, carimbos manufaturado para esse fim, contendo as informações necessárias para individualização dos uniformes, materiais e equipamentos.
- 4.8.10. Inspecionar a qualidade e a apresentação dos uniformes, materiais e equipamentos, em cotejo com a descrição constantes das notas fiscais originais de compra.
- 4.8.11. Verificar eventual existência de compartilhamento de uniformes, materiais e equipamentos entre os funcionários da CONTRATADA.
- 4.8.12. Manter planilha atualizada relativa à regularidade dos períodos de substituição e a vida útil dos uniformes, materiais e equipamentos, assim como ao eventual compartilhamento daqueles.
- 4.8.13. Fiscalizar se a CONTRATADA cumpre o disposto na Lei nº 5.780/2016.
- 4.9. Acordo de Nível de Serviços
- 4.9.1. Nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI/MPOG, e visando garantir a qualidade do serviço prestados, será aplicada a pretensa contratação acordo de nível de serviço, conforme tabela abaixo:

<b>Infração de grau 1 – 0,2% do valor mensal (Consideradas individualmente por ocorrência)</b>	
1	Permitir a presença de empregado sem crachá, sem uniforme ou com o uniforme sujo, manchado, rasgado ou incompleto.
2	Deixar de apresentar, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, quando solicitado pelo Executor do Contrato, por dia.
3	Deixar de comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, por funcionário.
4	Deixar de respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança, por ocorrência comprovada.
<b>Infração de grau 2 – 0,4% do valor mensal (Consideradas individualmente por ocorrência)</b>	
5	Deixar de fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado, por ocorrência comprovada.
6	Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 1 hora independente de solicitação do Executor do Contrato, por ocorrência comprovada.
7	Usar material de consumo reprovado pelos órgãos governamentais de fiscalização competentes ou pela COMISSÃO EXECUTORA, por ocorrência comprovada.
8	Deixar fazer ou refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato, por serviço não realizado.
<b>Infração de grau 3 – 0,8% do valor mensal (Consideradas individualmente por ocorrência)</b>	
9	Deixar de indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato (encarregado ou gerente etc.).
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do contratado (DESVIO DE FUNÇÃO).
11	Deixar de manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação.
12	Deixar de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação, os funcionários que se conduza de modo inconveniente ou que descumprirem as normas disciplinares do CONTRATANTE, por funcionário.
13	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico aos seus funcionários ou usuários do local.
14	Deixar de manter estoque suficiente para o consumo mensal do material (consumo ou permanente) necessário para a prestação dos serviços, por mês.
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela COMISSÃO EXECUTORA, previsto em edital, sem motivo justificado.
16	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços avençados, por dia.
17	Deixar de disponibilizar os equipamentos necessários para realização dos serviços, previstos no edital.
<b>Infração de grau 4 – 1,6% do valor mensal (Consideradas individualmente por ocorrência)</b>	
18	Deixar de responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, por ocorrência.
19	Deixar de atender as solicitações da COMISSÃO EXECUTORA para comparecimento ou envio de documentações previstas em edital ou necessárias para a execução.
20	Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da execução do serviço, relativas a encargos sociais, tributos, indenizações, obrigações trabalhistas por tipo de obrigação não cumprida no mês de medição dos serviços.
21	Deixar de efetuar o pagamento de salários e/ou outras obrigações nas datas avençadas em edital, por dia.

4.9.2. As infrações descritas acima são meramente exemplificativas. Situações diversas serão definidas pelos respectivos ordenadores de despesas.

4.9.3. Havendo reincidência de qualquer das infrações o percentual da penalidade será considerado em dobro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor total do Contrato é de XXX, devendo a importância de XXX ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

7.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

7.1.2. Programa de Trabalho: XXX;

7.1.3. Fonte: XXX;

7.1.4. Natureza da despesa: XXX

7.2. O empenho inicial é de R\$ XXX, conforme Nota de Empenho XXX, emitida em XXX, na modalidade XXX.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

8.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;

8.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Comprovante do recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados (folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas), bem como planilhas de consumo de material;

8.2.6. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

8.2.7. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

8.2.8. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP.RE relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da Contratante, inclusive em caráter temporário, durante esse período.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.6.1. a multa será descontada da garantia do respectivo contrato;

8.6.2. se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011.

8.8. Para o pagamento, serão observadas as disposições contidas na Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649/2013.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONTA VINCULADA

9.1. As provisões previstas na Lei nº 4.636/2011, bem como no Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014, que regulamentam a citada lei, para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da CONTRATADA vinculados a esta contratação, serão mensalmente destacadas do valor contratado e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa:

- 9.1.1. 13º Salário;
- 9.1.2. Férias e Abono de Férias;
- 9.1.3. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- 9.1.4. Impacto sobre férias e 13º salário.

9.2. O percentual total incidente sobre a remuneração acrescido da intrajornada (total do Módulo I) constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, para o contingenciamento de encargos sociais trabalhistas será de 30,83%, conforme preceitua o Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.

9.3. Todas as despesas com a operacionalização da conta vinculada ficarão a cargo da empresa contratada.

9.4. O Distrito Federal poderá deixar de operacionalizar a conta vinculada, caso não seja possível sua operação por motivos técnicos ou tecnológicos, sendo os casos tratados diretamente com os executores de contrato.

9.5. Com base na súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, será criada conta vinculada específica, para provisionamento de valores relativos ao pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no Art. 18-I, c/c a prescrição constante do ANEXO XII CONTA DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- 9.5.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- 9.5.2. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- 9.5.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- 9.5.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- 9.5.5. O saldo restante, com a execução completa do contrato após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratado.

9.6. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

9.7. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente ao percentual sobre a remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

9.8. A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

9.9. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

9.10. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

9.11. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9.13. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

10.1. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 10.1, será contado a partir:

- 10.2.1. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 10.2.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;
- 10.2.3. nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida;

- 10.2.4. a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
- 10.2.5. quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 10.3. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se a CONTRATADA suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.
- 10.4. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.
- 10.4.1. na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.
- 10.4.2. em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.
- 10.5. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:
- 10.5.1. a demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;
- 10.5.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 10.5.3. a nova planilha com a variação dos custos apresentado;
- 10.5.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 10.5.5. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
- 10.6. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 10.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, ou de acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ouvida a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
- 10.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 10.8.1. o referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 10.8.2. o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 10.9. As repactuações como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.
- 10.10. Quando formalizada por apostilamento, caberá ao Ordenador de Despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência do Secretário, autorizar a repactuação.
- 10.11. Por ocasião da repactuação, no caso de reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.12. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos do item 9.10, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.
- 10.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 10.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 10.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 10.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 10.14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 10.15. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 10.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.17. A CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

10.18. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

10.19. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a CONTRATADA para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A garantia para execução do Contrato será prestada no percentual de 5% do valor do contrato, devendo ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 12.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 12.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

13.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que a seleção deverá ser precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado.

14.2. Requerer e apresentar ao CONTRATANTE, quando da reciclagem obrigatória, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra intrínseca ao contrato, sendo a primeira apresentada no início do contrato, ressalvadas as disposições vigentes.

14.3. Providenciar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho e de vida, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

14.4. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada e/ou por meio eletrônico, conforme padrão repassado pela CONTRATANTE, acondicionada em CD-R e/ou DVD, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros.

14.5. Repassar ao setor de fiscalização da CONTRATANTE comprovante da formação técnica específica e/ou da reciclagem de todos os funcionários alocados ao contrato, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

14.6. Exigir que todos os seus empregados possuam a Carteira Nacional de Vigilante, conforme Portaria nº 891/1999, do Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal.

14.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

14.8. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

14.9. Providenciar o pagamento da indenização referente ao intervalo intrajornada não concedido, que será aprovado e autorizado pela comissão executora/fiscal do contrato.

14.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que o funcionário que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.

14.11. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida, pelo Contratante, como inadequada para a prestação dos serviços.

14.12. Capacitar o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à área de segurança, tais como cassete, rádio de comunicação, armamento não letal, sistemas de captação de imagens, sistema de locomoção, quando necessário.

14.13. Fornecer todo o material de consumo (caneta, livro de ocorrência, prancheta, grampeador, bloco de recado etc.) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância.

14.14. Fornecer, disponibilizar e manter guardados nas dependências onde os serviços são prestados todos os meios de controles (livros, formulários etc.) utilizados pela CONTRATADA.

- 14.15. Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao Sol.
- 14.16. Apresentar ao CONTRATANTE a convenção coletiva celebrada pelo sindicato dos empregados de empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal tão logo esteja definido.
- 14.17. Fiscalizar, por meio dos supervisores, a limpeza e organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização.
- 14.18. Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o vigilante no desempenho de suas atividades.
- 14.19. Qualificar os empregados reservas, antecipadamente, capacitando-os ao bom desempenho de suas atividades.
- 14.20. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.
- 14.21. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação deles, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 14.22. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE.
- 14.23. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.24. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado do seu Quadro Administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder à entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.25. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, certidão negativa de débitos trabalhistas e Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena de não atesto da fatura.
- 14.26. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), na forma da legislação e convenção vigente, na proporção a que fizer jus o empregado.
- 14.27. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trajeto residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente no Órgão, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização deles.
- 14.28. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- 14.29. Entregar à unidade fiscalizadora do Contrato o comprovante de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado, ou remessa eletrônica atestando o recebimento deles, cuja comprovação deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente ao de referência.
- 14.30. Sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 14.31. Respeitar os prazos de substituição ou vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, conforme apresentados na proposta.
- 14.32. Apresentar, no início do Contrato e sempre que necessário, as notas fiscais originais de compra dos uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do Contrato.
- 14.33. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento dos locais de execução dos serviços, após a entrega do Plano de Segurança.
- 14.34. Orientar os vigilantes para não se afastarem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 14.35. Orientar seus funcionários com vistas a proibirem todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, salvo se autorizado pela Administração.
- 14.36. Orientar seus funcionários a não permitir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 14.37. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Governo do Distrito Federal (GDF), por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- 14.38. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de infração, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
- 14.39. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 14.40. Verificada a ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata o subitem acima, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste Termo e no contrato.

- 14.41. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 14.42. Observar e fazer cumprir toda a legislação de proteção às minorias, aos excluídos, aos portadores de necessidades especiais, dos idosos, da mulher, dos menores de idade, das crianças e ao disposto nas Leis Distritais nº 4.766/2012 e nº 5.061/2013.
- 14.43. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 14.44. Pagar o salário dos empregados em estrita consonância com o piso salarial da categoria profissional, apresentando os acordos ou convenções coletivas no momento da assinatura do contrato.
- 14.45. Implantar, em até 48 horas, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados nos horários fixados.
- 14.46. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.
- 14.47. Em caráter excepcional e mediante documentação comprobatória, no caso dos serviços armados cuja implantação dependa de autorização de órgão competente, esse prazo poderá ser prorrogado pelo período solicitado para emissão da referida autorização. Devendo a Administração efetuar o desconto do valor referente ao armamento, constante na proposta, por todo período que essa situação perdurar.
- 14.48. Manter pessoal devidamente identificado com crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 14.49. Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 14.50. A partir da assinatura do Contrato, entregar os uniformes completos aos empregados e substituí-los semestralmente ou antes desse prazo, sempre que o uniforme não atender as condições de apresentação exigidas, mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE.
- 14.51. Respeitar os prazos de substituição ou vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, conforme apresentado na proposta.
- 14.52. Exigir de todos os seus empregados apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho.
- 14.53. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 14.54. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pela CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 14.55. Manter de forma permanente, a fiscalização nos postos de vigilância, nos seus horários de funcionamento, anotando hora e data das ocorrências, se for o caso, com assinatura e matrícula do fiscal e adoção de providências no caso de irregularidade.
- 14.56. Disponibilizar, aos seus custos, visto ser uma despesa intrínseca à atividade da empresa, meios de comunicação para todos os postos, para que os vigilantes possam se comunicar entre si, com os supervisores e/ou com a empresa.
- 14.57. Disponibilizar meios de comunicação para contato entre os Supervisores da CONTRATADA e os Executores e Comissão Executora do Contrato, estando ambos em qualquer localidade do DF.
- 14.58. Manter todos os aparelhos de comunicação em perfeito funcionamento.
- 14.59. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 5.377/2014 que trata sobre a obrigação de os órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal, as empresas da iniciativa privada e os condomínios habitacionais disponibilizarem ambientes para uso privativo dos empregados terceirizados que neles trabalhem e dá outras providências.
- 14.60. Observar o que prescreve a Lei nº 4.636/2011, a Lei nº 5.313/2014, o Decreto nº 34.649/2013 e suas alterações, que tratam da conta vinculada.
- 14.61. Providenciar curso de reciclagem de todos os empregados, com os custos assumidos pela CONTRATADA, vedada a cobrança dos empregados.
- 14.62. Cumprir com disposto na Lei Distrital nº 5.780/2016.
- 14.63. Fornecer mensalmente a Comissão Executora do Contrato, até o segundo dia útil do mês subsequente ao de referência, todas as ocorrências de afastamento maternidade, aviso prévio indenizado, ausência por doença, licença paternidade, ausências legais, ausência por acidente de trabalho e aviso prévio trabalhado registrados no contrato.
- 14.64. Fornecer, quando solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s).
- 14.65. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 14.66. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 14.67. Atender à Lei Distrital nº 4.770/2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
- 14.68. Atender à Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com Administração Pública do Distrito Federal.
- 14.69. Atender à Lei Distrital nº 4.182/2008, que institui política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho.

- 14.70. Atender à Lei Distrital nº 4.079/2008, que dispõe sobre a reserva de no mínimo 2% das vagas para apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário.
- 14.71. Atender à Lei Distrital nº 4.118/2008, que dispõe sobre a reserva de no mínimo 10% das vagas para pessoas com mais de quarenta anos.
- 14.72. Atender à Lei Distrital nº 4.799/2012, que institui a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.
- 14.73. Atender à Lei Distrital nº 5.087/2013, que institui a obrigatoriedade da comprovação mensal da regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.
- 14.74. Atender à Lei Distrital nº 6.679/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.
- 14.75. Atender à Lei Distrital nº 4.766/2012, que dispõe que, na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal.
- 14.76. Atender à Lei Distrital nº 4.794/2020, que dispõe sobre o aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora para a prestação do mesmo serviço.
- 14.77. Deve ser reservado o percentual de 2% (dois por cento) de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei Federal nº 7.102/1983, nos termos do que dispõe a Lei Distrital nº 6.128/2018.
- 14.78. Oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados, condição aplicável somente para contratação com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e para as empresas que tiverem mais de 20 (vinte) funcionários contratados, em virtude de licitação realizada para execução de serviços e obras públicas no âmbito do Distrito Federal, nos termos do que dispõe a Lei Distrital nº 5.847/2017.
- 14.79. Comprovar o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 15.1. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 15.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato.
- 15.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 15.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações objeto do contrato, independentemente de permissão prévia, desde que especificamente credenciados e identificados.
- 15.5. Indicar as áreas onde os serviços serão executados tanto pelos vigilantes como pelos supervisores.
- 15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7. Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA.
- 15.8. Efetuar pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência e atesto da execução, no valor acordado em contrato.
- 15.9. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.
- 15.10. A Comissão Executora e o setor financeiro deverão observar o que prescreve a Lei nº 4.636/2011, a Lei nº 5.313/2014, o Decreto nº 34.649/2013 e suas alterações, que tratam da conta vinculada.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 16.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
- 16.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

- 17.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- 17.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- 17.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.
- 17.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/

nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

17.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2. À CONTRATADA poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da Contratada de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

17.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas CONTRATADAS deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

17.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

18.1. O Contrato poderá ser dissolvido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

19.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

20.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 34.031/2012**

21.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO EXECUTOR**

22.1. O Distrito Federal, por meio da SEMOB, designará um Executor para o Contrato, com conhecimento técnico acerca de obras públicas, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

23.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na SEMOB.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado

XXX

XXX

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO - Matr.0269639-8, Gerente de Contratos e Convênios**, em 02/05/2023, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **111704285** código CRC= **33BAD087**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408

00090-00014495/2022-42

Doc. SEI/GDF 111704285

MINUTA